



# Diário Oficial

0001

ANO XXIII - 95ª DA REPÚBLICA - Nº 25.401

BELÉM - TERÇA-FEIRA, 01 DE JANEIRO DE 1985

## JADER REALIZA O SONHO DOS MORADORES DE NOVA JACUNDÁ

Acompanhado do deputado federal Coutinho Jorge, do deputado estadual Romero Ximenes e o Secretário de Planejamento Simão Jatene, o governador Jader Barbalho participou no último fim de semana do aniversário do município de Nova Jacundá. Neste novo município paraense, Jader Barbalho inaugurou diversos benefícios para a população local, tendo sido recebido com sua comitiva de trabalho pelos prefeitos Guilherme Mulato, de Nova Jacundá, Itamar Mendonça, de Xinguara, e Gildeu Miranda, de Rondon do Pará.

### INAUGURAÇÕES

O governador Jader Barbalho e o prefeito Guilherme Mulato, procederam à entrega a Jacundá do novo Centro Comunitário da cidade, onde foram aplicados treze milhões de cruzeros pelo Governo do Estado e Prefeitura Municipal, respectivamente. Ao mesmo tempo, o chefe do Executivo paraense, inaugurou o Estádio Municipal Guilherme Mulato Neto, já popularizado como o "Mula-tão", sendo que mais obras terão prosseguimento. Neste Estádio, mais de noventa milhões de cruzeros já foram investidos; recursos

também oriundos do Estado e da Prefeitura local.

Jader Barbalho inaugurou ainda aquele que é considerado pelo prefeito Malato, como "o sonho do povo de Jacundá", que é a nova Estação Retransmissora da Funtelpa - Fundação de Telecomunicações do Pará. Orlando Carneiro, presidente da Funtelpa, festejou a obra e mostrou-se satisfeito com o pouco tempo que levou para equipá-la e inaugurá-la em condições plenas de funcionamento. Destacou Orlando Carneiro, que nesta primeira etapa as imagens serão geradas diretamente do Rio de Janeiro, acrescentando, por outro lado, que posteriormente, com o lançamento do satélite brasileiro, o "Brasilsat", em futuro bem próximo a estação terá meios para receber imagens geradas a partir de Belém. Concluiu o presidente da Funtelpa, com mais uma boa notícia: "talvez no primeiro semestre deste ano os sinais da TV Educativa, do Estado do Pará, já poderão estar chegando por lá. Por enquanto vocês poderão assistir os filmes direto do Rio". A nova estação faz parte do Sistema Integrado Estadual de Radiotransmissão de Televisão.

### CRESCIMENTO

Em sua estada a Nova Jacun-



Jader inaugura mais uma estação retransmissora de televisão da Funtelpa em Jacundá

da, o governador Jader Barbalho teve a oportunidade de constatar pessoalmente o crescimento físico da cidade e da expansão de sua infraestrutura de serviços. Hoje por exemplo, Nova Jacundá já possui em boas condições o seu Fórum, podendo por isso, ser sede de comarca; o matadouro está com suas obras bem adiantadas; a receita estadual está bem instalada e o mercado municipal atende plenamente a seus objetivos.

a entrega da obra. O mesmo, o chefe do Executivo paraense disse com relação à construção de uma ponte sobre o Rio Arralais, que foi também um pedido dos colonos. Prometeu, então, estudar o assunto com sua assessoria ligada à construção de pontes.

### NOVA JACUNDA

De representantes de diversas associações rurais da região; o governador Jader Barbalho pôde ouvir as mais urgentes reivindicações destacando-se a abertura de 45 quilômetros de estradas vicinais, que ligarão as comunidades de Nossa Senhora Aparecida (83 famílias) e de Nossa Senhora da Paz, à rodovia PA-150, no trecho Jacundá-Marabá, dando com isso condições a essa gente de exportar suas produções. No ato, o governador Jader Barbalho garantiu o envio de equipamento necessário para a realização do trabalho, com a ressalva de que o período atual é de muita chuva na região o que poderia dificultar em muito a rapidez dos serviços. Por isso, Jader disse que não poderia de forma alguma marcar nenhum prazo para

A cidade que comemorou o seu sétimo ano de fundação - Nova Jacundá, encontra-se plantada na selva, e nasceu por iniciativa de um povo migrante tanguido pelas águas da barragem da Hidrelétrica de Tucuruí. Nesses poucos anos de fundação, já conta inclusive com sua Estação Retransmissora e Estádio Municipal para a prática do futebol; duas grandes aspirações do povo local. Em seu discurso para mais de três mil pessoas, Jader Barbalho louvou a força do povo que não se abalou depois de expulso de sua cidade (Velha Jacundá), pelas águas da barragem de Tucuruí, garantindo para muito breve, luz e a PA-150, que está sendo asfaltada, transitável durante todo o período do inverno desde a fronteira com Goiás.



Governador Jader Barbalho discursando em Jacundá durante as inaugurações naquela localidade

# Jader Barbalho fez um balanço de seus dois anos à frente do Poder Executivo

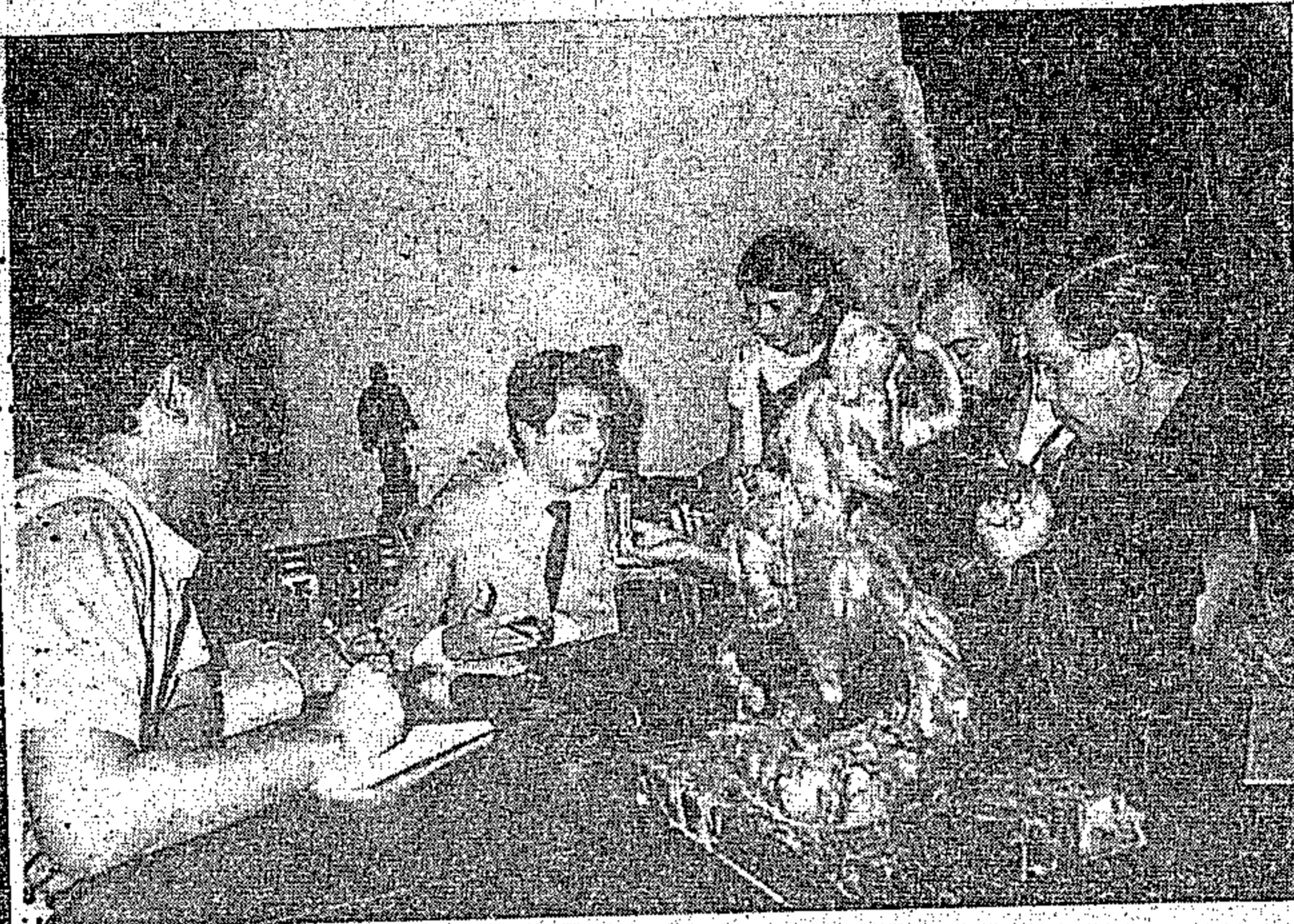
O Governador Jader Barbalho disse que em que pese as dificuldades enfrentadas pelo Estado, o trabalho desenvolvido pelo Governo, junto com a valiosa colaboração dos órgãos estaduais, foi possível resgatar muito do que a população mais pobre do Estado tinha perdido.

"Fizemos todo esse trabalho vindo as comunidades, tanto da capital como do interior, identificando-nos dos problemas mais emergentes e procurando, na medida do possível, atender a todas as necessidades que afligem nosso povo", enfatizou o governador.

Mesmo considerando que não foi conseguido o ideal. "Aquilo que realmente desejariamos que fosse dado", mas muito foi feito pelo povo paraense, quer nas atividades sociais, econômicas, de saneamento, energia elétrica, água, industrial, agrária. Com 80 por cento da receita do Estado apenas para serem gastos com o compromisso do pagamento dos funcionários estaduais, o governador lamentou que o Pará seja até hoje espoliado de todas as maneiras pelos interesses de grupos econômicos poderosos, em detrimento da maioria da população.

Ressaltou o governador que "com a isenção de ICM por parte do governo federal aos grandes projetos que estão instalados no Pará, nós perdemos perto de 28 milhões de dólares que poderiam ser canalizados para a construção de mais escolas, postos de saúde, abertura de novas estradas para facilitar o escoamento da produção agropecuária".

Jader Barbalho ressaltou ainda que a necessidade de uma reforma tributária que acabe com estas distorções que tanto prejudicam o Pará é uma das primeiras reivindicações que ele fará, junto com outros governadores de Estados que são prejudicados com a atual forma com que são tratados pelo governo federal, ao novo Presidente da República.



Logo após ter recebido os cumprimentos de final de ano, o Governador Jader Barbalho fez um balanço de seus dois anos de atuação à frente do Executivo

O governador enumerou diversas obras realizadas durante o ano de 84 pelo seu governo, destacando o asfaltamento da rodovia PA-150, que, segundo suas palavras, terá uma função integradora e uma importância política inestimável. Ela, a PA-150, vai ser a abertura do Sul do Pará, para todo o resto do Estado.

No que diz respeito à energia elétrica é intenção do Governo Estadual eletrificar todo o Estado, aproveitando a energia proveniente da hidrelétrica de Tucuruí. "Nós não devemos perder a oportunidade de acompanhar e aproveitar todos os grandes projetos que estão

sendo realizados na nossa terra, e é natural que com todo o potencial que Tucuruí vai gerar, ela não beneficia apenas esses grandes projetos, como por exemplo a Albrás, mas que proporcione esse direito da população em usufruir o potencial energético que Tucuruí oferece. A qualidade da energia elétrica vai melhorar bastante, e a CELPA está trabalhando ativamente para estender esse benefício a todos os paraenses.

Com relação à questão de abastecimento de água, já está há meses em ritmo acelerado a execução do projeto da COSANPA que vai garantir água para toda Belém até o ano 2.000, mes-

mo que a população belenense dobre nessa década. E é intenção realizar um trabalho que beneficie os municípios que ainda não possuem um sistema de tratamento de água.

"Onde a COSANPA não estiver presente ainda, em 85 ela fará o possível para estar", prometeu o governador. Quanto aos esgotos, Jader afirmou que não será dado a esse problema uma solução tradicional. Com apenas sete por cento da cidade servido por um sistema de esgoto, e isso desde o tempo em que a colonização inglesa no Pará era mais intensa, inclusive com a abertura de canais que possibilitarão uma melhor drenagem das águas localizadas nas baixadas.

"Esgoto significa saúde, e saúde é meta prioritária do nosso Governo", afirmou Jader. A construção do primeiro distrito industrial do Pará, em Marabá, que vai ser o primeiro parque de indústria pesada do Estado, já é uma realidade que vai beneficiar sobremaneira o empresariado paraense. Jader também anunciou para o ano de 85 a inauguração da TV Educativa e rádio FM, abrindo novos caminhos para a comunicação regional.

É pensamento do governador Jader Barbalho ampliar ainda mais as linhas de crédito para a realização de novos investimentos no Estado. "Nós não devemos nos acomodar", justifica o governador, se referindo ao crédito de 60 milhões de dólares conseguido no exterior. Ele evidenciou a necessidade de uma reformulação nos órgãos que tratam mais diretamente dos investimentos.

Muito se fala em dívida externa e interna, mas a dívida social é a mais importante e serve como infra-estrutura para melhor direcionar os nossos objetivos de crescimento. O Pará não é uma ilha de fantasia e o que foi possível nós faremos para que o nosso Estado usufrua do que lhe é de direito, finalizou o governador.

## Cabanagem: sesquicentenário tem programação definida

A Comissão do Sesquicentenário da Cabanagem já definiu a programação da spleridade comemorativa do dia 7 de janeiro.

Ela vai começar às 8 horas, com a chegada no cais do porto dos restos mortais de Eduardo Angelim e do Cônego Batista Campos, trazidos de Barcarena, que se juntarão às urnas simbólicas de Antonio Vinagre, Francisco Vinagre e Félix Malcher. Nesta ocasião serão prestadas honras de Chefe de Estado com desfile da tropa da Polícia Militar.

As urnas rumarão para o Memorial em carros abertos do Corpo de Bombeiros, precedidos por um pelotão de cavalaria da PM, passando pela Presidente Vargas, Serzedelo Correia, Gentil Bittencourt, José Bonifácio e Almirante Barroso.

O Memorial será inaugurado às 9 horas, sendo a flita descerrada pelo governador Jader Barbalho e pelo prefeito Almir Gabriel, seguindo com a bênção do local pelo arcebispo D. Alberto Gaudêncio Ramos.

A seguir, discursarão o jornalista Carlos Rocque, secretário executivo da Comissão do Sesquicentenário, o governador Jader Barbalho e haverá a execução dos hinos do Brasil e do Pará pela banda da Polícia Militar. Para a inumeração dos restos mortais de

Batista Campos e Eduardo Angelim e das cinzas simbólicas de Francisco Vinagre, Antonio Vinagre e Félix Malcher, no interior do museu-cripta, as urnas serão transportadas pelas seguintes pessoas e na seguinte ordem: Batista Campos, pelo governador e pelo jornalista Carlos Rocque; Eduardo Angelim, pelo vice-governador Laércio Franco e pelo prefeito Almir Gabriel; Francisco Vinagre, pelos secretários Acyr Castro e Wilton Moreira; Antonio Vinagre, pelo secretário Manoel Acácio e pelo deputado Carlos Vinagre; e Félix Malcher, pelo secretário Itair Silva e pelo professor Georgeton Franco.

O descerramento da bandeira do Pará que cobre a placa inaugural, o último item da programação no Memorial, será feito pelo governador do Estado e por Oscar Niemeyer, autor do projeto do Memorial.

A Comissão do Sesquicentenário da Cabanagem é formada por Carlos Rocque, como secretário executivo, Bernardino Santos, da PMB, Edson Meira, pelo DNER, Alberto Garcia e Dêlcio Faria de Souza, pelo Departamento de Trânsito, o 1º Tenente Joaquim de Paula Nogueira Lima, pelo Baptran, Alirás Caldas Almeida, pela Seduc e o tenente-coronel Roberto Sílvia da Cruz, pela Polícia Militar.



Carlos Rocque e a comissão estabeleceram todo o programa

GOVERNADOR DO ESTADO  
JADER FONTENELLE BARBALHO

VICE-GOVERNADOR  
LAÉRCIO DIAS FRANCO

PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
LUCIVAL DE BARROS BARBALHO

Casa Civil  
GEORGENOR DE SOUZA FRANCO

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO  
EDGAR M. LASSANCE CUNHA

Casa Militar  
Cel. PM HÉRCULES JOSÉ DA SILVA

**SECRETARIADO**

Administração  
ALDO DA COSTA SILVA

Justiça  
ITAIR SÁ DA SILVA

Fazenda  
ROBERTO DA COSTA FERREIRA

Viação e Obras Públicas  
MANOEL ACÁCIO O. DE ALMEIDA E SILVA

Saúde Pública  
LUIZ EDUARDO SOARES CARNEIRO

Educação  
WILTON DE QUEIROZ MOREIRA

Agricultura  
JOÃO BATISTA DE MELO BASTOS

Segurança Pública  
ARNALDO MORAES FILHO

Planejamento e Coordenação Geral  
SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE

Cultura, Desportos e Turismo  
ACYR PAIVA PEREIRA DE CASTRO

Procurador Geral do Estado  
BENEDICTO WILFREDO MONTEIRO

Consultor Geral do Estado  
PEDRO AUGUSTO DE MOURA PALHA

**NESTA EDIÇÃO**

**PORTARIAS**

Das Secretarias de Estado de Administração,  
Justiça e Imprensa Oficial

**TERMO DE CONVÊNIO**

Da Secretaria de Estado de Administração

**RESUMO DE PORTARIAS**

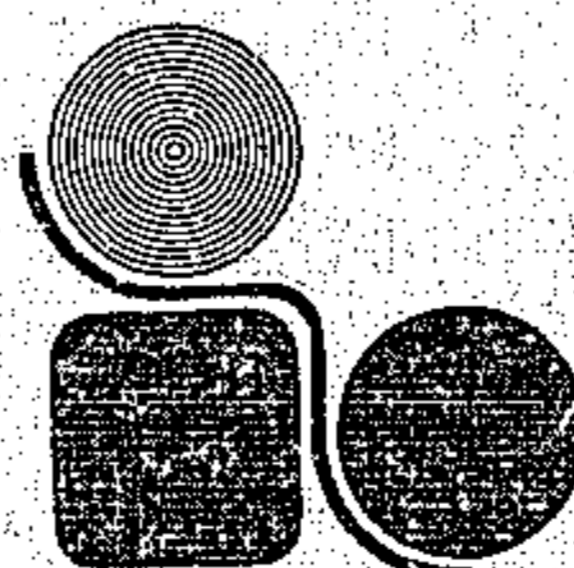
Da PRODEPA

**INSTRUMENTO ADITIVO AO CON-  
TRATO E CONTRATO DE TRABALHO**

Do Tribunal de Justiça

**1 Caderno**

12 Páginas



**IMPRESA OFICIAL**

## SECRETARIA

## ADMINISTRAÇÃO

## IMPrensa OFICIAL DO ESTADO

PORTARIA Nº 079 DE 31 DE DEZEMBRO DE 1984  
O Diretor Presidente da IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições e,  
De acordo com a Lei nº 5099 de 30.11.83, ato do Exmo. Sr. Governador do Estado, dando nova redação aos artigos nºs. 116, 117 e 119 da Lei nº 749 de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários Públicos) e pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT;  
RESOLVE:  
Conceder à Servidora Nancy Ramalho Matos, Assistente Administrativo, admitida a 20.12.67, (03) três meses de Licença Especial no período de 01.01. a 31.03.85, referente ao quinquênio de 1968 a 1972, correspondente ao seu tempo de Serviço prestado nesta Entidade.  
Dê-se Ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.  
GILBERTO DANIN  
Diretor-Presidente  
(G. Reg. nº 7927)

## EDITAIS ADMINISTRATIVOS

SECRETARIA DE ESTADO  
DE PLANEJAMENTO  
E COORDENAÇÃO GERAL

## EXTRATO DE CONVENIO

ESPECIE: Convênio SEPLAN nº 362/84/FUNDEPARÁ/OFR-01, firmado em 28/09/84, entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e o Sindicato dos Economistas Profissionais do Estado do Pará.

OBJETO: Proporcionar recursos financeiros ao ORGAO EXECUTOR, visando "Apoio Financeiro à II Reunião Internacional de Avaliadores de Projetos", a ser efetivada no Município de Belém.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 4.583, de 24.09.75 e no Decreto nº 9.483, de 02.02.76, combinado com a Resolução nº 001/84, do Conselho Superior de Desenvolvimento - CSD, homologada pelo Decreto nº 3.278, de 09.05.84.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.00 - 32.01 - FUNDEPARÁ - 03.09.183.1.095 - Programação a Cargo de Outras Fontes de Recursos - 01; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.

NOTA DE EMPENHO: Nº 289, DE 01/10/84

VALOR: Cr\$ 10.000.000 (DEZ MILHÕES DE CRUZETROS).

ANEXOS:

VIGENCIA: Até 31 de dezembro de 1984

ASSINATURA PELA SEPLAN: SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral.

PELO SINDICATO: RAYMUNDO LINO DIAS, Presidente do Sindicato dos Economistas Profissionais do Estado do Pará.

(Ext. nº 3589 - Reg. nº 11.701 - Dia: 01.01.85)

PRODEPA-PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ  
RESUMO DE PORTARIAS

Portaria Nº 091/84

O Presidente da PRODEPA - Processamento de Dados do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 10 da Resolução Nº 021, de 27.08.84.

RESOLVE:

1- Ficam enquadrados nos empregos da Tabela Permanente da PRODEPA os servidores habilitados nos termos do disposto no Art. 8º da Resolução Nº 021 de 27.08.84, conforme relação nominal do anexo desta Portaria.

2- O Órgão de Pessoal da Prodepa fará todos os registros que se fizerem necessários em decorrência da aplicação desta Portaria.

3- Os efeitos financeiros do enquadramento dos servidores retroagirão a 01.08.84.

4- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

## QUADRO SUPLEMENTAR DE PESSOAL

MAT.	NOME	EMPREGOS	SALÁRIO
71.228	Miguel N. de Oliveira	ASS. Imprensa	448.734
70.759	Roberto G. Seixas	Tec. Microf.	769.051
71.207	Antonio L. Santana	Tec. Manuf.	384.717
71.400	Eliana A. Menezes	Médico	666.240
71.132	João R. Rabelo	Desenhista	384.717

MAT.	NOME	CAT./CLASSE	EMPREGOS	COD.	NIVEL
70.816	Sandra H. da S. de Souza	PROC.D./S. Oper.	DIGITADOR	PRD-DG-112	5
70.464	Ana Cristina A. Pinto	"	"	PRD-DG-112	5
70.970	Dalva do S. G. da Costa	"	"	PRD-DG-112	5
71.080	Ivanilde da Silva	"	"	PRD-DG-112	5
71.058	Neiba Silva de Souza	"	"	PRD-DG-112	5
70.857	Walber M. Dantas	"	"	PRD-DG-112	5
71.029	Ediel de S. Oliveira	"	"	PRD-DG-112	3
70.738	Francisca S. Araujo	"	"	PRD-DG-112	3
70.972	Irmaide G. Camargo	"	"	PRD-DG-112	3
70.797	João T. de Menezes	"	"	PRD-DG-112	3
70.788	José Dinamir S. Viana	"	"	PRD-DG-112	3
70.859	Waldiney B. da Silva	"	"	PRD-DG-112	3
70.020	Maria de F. P. Souza	"	"	PRD-DG-112	3
70.009	Má Dinete O. Araujo	"	"	PRD-DG-112	3
71.047	Ma. Socorro A. Lima	"	"	PRD-DG-112	3
71.083	Ma. Helena S. Cardoso	"	"	PRD-DG-112	3
71.031	Rosivaldo dos P. Lima	"	"	PRD-DG-112	3
71.059	Antônio G. N. Souza	"	"	PRD-DG-112	3
71.027	Ma. Socorro S. Lemos	"	"	PRD-DG-112	3
70.995	Izaura T. Quaresma	"	"	PRD-DG-112	3
70.935	Ragina M. Sena Carv.	"	"	PRD-DG-112	2
71.046	José W. Barros	"	"	PRD-DG-112	2
70.941	Darlindo de J. Filgueira	"	"	PRD-DG-112	2
71.024	Rgo. Reginaldo Alves P.	"	"	PRD-DG-112	2
71.045	Rosa Helena B. Ferrêira	"	"	PRD-DG-112	2
71.090	Ezau da S. Leita	"	"	PRD-DG-112	2
70.933	Doris M. A. Sarmiento	"	"	PRD-DG-112	2
70.826	Maria Tpm S. Corrêa	"	"	PRD-DG-112	2
70.414	Maria Odaleia Lopes	"	Fitotec.	PRD-FT-113	2
70.496	Maria Graças M. de Carvalho	"	"	PRD-FT-113	2
70.783	Argemiro A. de Q. Ribeiro	"	"	PRD-FT-113	2
70.565	Nivaldo da S. Moraes	"	"	PRD-FT-113	2
70.664	Wanda Oliveira Anjos	"	AUX. PROD.	PRD-AP-114	9
70.323	Maria José Farnandes	"	"	PRD-AP-114	7
70.510	Francisca L. A. Macedo	"	"	PRD-AP-114	7
70.879	Rodolfo G. F. Lyra	"	"	PRD-AP-114	7
70.336	Edilza M. P. Sarmiento	"	"	PRD-AP-114	5
71.251	Expedito G. de Albuquerque	"	"	PRD-AP-114	2
71.256	Toshiro Kono	"	"	PRD-AP-114	2
70.698	Sada Ma. Afi T. Giesky	"	"	PRD-AP-114	2
70.896	Antônio Jorge G. Camacho	"	"	PRD-AP-114	2
70.988	ANA MARIA TRINDADE NOGUEIRA	APOIO ADM/AUXILIAR AUX. DE ADM.		AA-AA-302	3
70.418	SANDRA MARIA MENDES ABREU	APOIO ADM/AUXILIAR AUX. DE ADM.		AA-AA-302	2
71.012	ANTONIA JULANDA DE A. FERNANDES	APOIO ADM/AUXILIAR AUX. DE ADM.		AA-AA-302	2
71.416	DIONÉIA DE CASTRO SALGADO	APOIO ADM/AUXILIAR AUX. DE ADM.		AA-AA-302	2
71.142	FRANCISCA MARCELINA DE SOUZA	APOIO ADM/AUXILIAR AUX. DE ADM.		AA-AA-302	2
70.519	MA. DE LOURDES T. G. FILHA	APOIO ADM/AUXILIAR AUX. DE ADM.		AA-AA-302	2
70.033	SÔNIA LÚCIA B. GUEIROS	APOIO ADM/AUXILIAR AUX. DE ADM.		AA-AA-302	2
71.348	ARLENE MA. DE M. YAVACHO	APOIO ADM/AUXILIAR AUX. DE ADM.		AA-AA-302	1
71.135	ISIDORO DIAS SIMÕES	APOIO ADM/AUXILIAR AUX. DE ADM.		AA-AA-302	1
71.404	REGINALDO DOS SANTOS BARRÓS	APOIO ADM/AUXILIAR AUX. DE ADM.		AA-AA-302	1
70.705	ELISA DE FÁTIMA BITENCOURT	APOIO ADM/S. GERAIS TELEFONISTA		AA-T-303	3
70.962	ELICINA MARIA C. SAMPAIO	APOIO ADM/S. GERAIS TELEFONISTA		AA-T-303	3
70.443	ALTINO SERRÃO DE ANDRADE	APOIO ADM/S. GERAIS MOTORISTA		AA-M-304	4
70.613	ALUISTO SAAVEDRA DE JESUS	APOIO ADM/S. GERAIS MOTORISTA		AA-M-304	3
71.234	EMAR DO N. PIRES	APOIO ADM/S. GERAIS MOTORISTA		AA-M-304	3
71.009	ORLANDO MATA DOS SANTOS	APOIO ADM/S. GERAIS AGENTE SERV.		AA-AS-305	4
70.903	JOSÉ DA SILVA DIAS	APOIO ADM/S. GERAIS AGENTE SERV.		AA-AS-305	4
70.503	LÁZARO JOSÉ G. SOUZA	APOIO TÉCNICO	TÉCNICO	AT-T-201	7
70.507	MA. DE LOURDES ALVES	APOIO TÉCNICO	TÉCNICO	AT-T-201	4
70.850	IVANILDA SANTOS NUNES	APOIO TÉCNICO	TÉCNICO	AT-T-201	3
70.340	MA. GEORGINA S. DE A. CARVALHO	APOIO TÉCNICO	TÉCNICO	AT-T-201	2
70.035	HELENA DE O. MIRANDA	APOIO TÉCNICO	TÉCNICO	AT-T-201	2
70.333	MA. CÉLIA P. GONÇALVES	APOIO TÉCNICO	TÉCNICO	AT-T-201	1
71.381	EVANDRO G. GALVÃO DE CARVALHO	APOIO TÉCNICO	TÉCNICO	AT-T-201	1
71.196	FRANCISCO DE A. FURTADO	APOIO TÉCNICO	A. PROD.	AT-AP-202	13
70.484	MA. DE JESUS M. FERREIRA	APOIO TÉCNICO	A. PROD.	AT-AP-202	12
70.049	DIONIZIO DE SANTANA	APOIO TÉCNICO	A. PROD.	AT-AP-202	12
71.366	ANTONIO F. CHAVES FILHO	APOIO TÉCNICO	A. ADM.	AT-AA-203	6
70.516	TELMA LÚCIA A. PINHEIRO	APOIO TÉCNICO	A. ADM.	AT-AA-203	3
70.457	DULCE MA. N. MIRANDA	APOIO ADM/AUX.	AUX. ADM.	AA-AA-302	13
70.462	HAROLDO PINA FILHO	APOIO ADM/AUX.	AUX. ADM.	AA-AA-302	12
71.368	JOÃO FLORÊNCIO N. LAMEIRA	APOIO ADM/AUX.	AUX. ADM.	AA-AA-302	12
70.473	SACI BECHARA ROSSY	APOIO ADM/AUX.	AUX. ADM.	AA-AA-302	9
71.143	LINDALVA R. FERNANDES	APOIO ADM/AUX.	AUX. ADM.	AA-AA-302	9
70.862	ARMINDO CAMPOS DA SILVA	APOIO ADM/AUX.	AUX. ADM.	AA-AA-302	9
70.975	MÁNGEL DE JESUS O. DO E. SANTO	APOIO ADM/S. GERAIS AGENTE SERV.		AA-AS-305	4
71.183	MARCO ANTONIO P. DA SILVA	APOIO ADM/S. GERAIS AGENTE SERV.		AA-AS-305	4
71.020	ANTONIO MARQUES CORREA	APOIO ADM/S. GERAIS AGENTE SERV.		AA-AS-305	4
71.126	LAURINDO BARBOSA AMORAS	APOIO ADM/S. GERAIS AGENTE SERV.		AA-AS-305	4
71.320	ANTONIO C. M. DE OLIVEIRA	APOIO ADM/S. GERAIS AGENTE SERV.		AA-AS-305	4
71.323	FERNANDO SILVA LOPES	APOIO ADM/S. GERAIS AGENTE SERV.		AA-AS-305	4
70.877	Walter de Freitas M.	Proc.D./S. Operst.	AUX. PROD.	PRD/AP-114	2
71.352	Inácio de L. Noronha	"	"	PRD/AP-114	2
70.836	Ma. Sueli M. Almeida	"	"	PRD/AP-114	2

0004

DIÁRIO OFICIAL

Terça-feira, 1

0005

MAT.	NOME	CAT./Classe	Empregos	COD.	Nível
70.998	José M.de A.Silva	"	"	PRD.AP.114	2
70.701	Eldenor G.de Melo	"	"	PRD.AP.114	2
70.943	Telma Q.Pimental	"	"	PRD.AP.114	2
71.041	Paulo Sérgio Tembra	"	"	PRD.AP.114	2
71.181	Cláudio C.Portela	"	"	PRD.AP.114	2
70.436	Odette da G.M.Gillet	APOIO TECNICO	TECNICO	AT.T-201	15
70.132	Isadora A.Ramos L.	"	"	AT.T-201	11
70.379	Carmon S.M.R.Preira	"	"	AT.T.201	10
70.656	Maria N. A.Morpira	"	"	AT.T.201	7
70.963	Hélio de B.F.Alves	"	"	AT.T.201	7
70.929	Regina R.de Andrade	Proc.D./SERV.Op.	AUX.PROD.	PRD-AP.114	3
70.827	Ma.Graças Araujo	"	"	PRD-AP.114	3
70.628	Marcio T.Fernandes	"	"	PRD-AP.114	3
70.415	Miracy da Paixão Santos	"	"	PRD-AP.114	3
70.906	Ivanildo P.Vinas	"	"	PRD-AP.114	3
70.916	Antonio S.S.Andrade	"	"	PRD-AP.114	2
71.252	Alcione do S.S.Brito	"	"	PRD-AP.114	2
70.969	Maria Terezinha do Nasc.	"	"	PRD-AP.114	2
70.875	Ma.A.C.de Moraes	"	"	PRD-AP.114	2
71.412	Suely Cristina C.Y.R.	"	"	PRD-AP.114	2
71.051	Nagib de Oliveira Cordeiro	"	"	PRD-AP.114	2
71.028	Rdo.B.P.Junior	"	"	PRD-AP.114	2
71.054	Ma.Eunice M.Padilha	"	"	PRD-AP.114	2
71.008	Elerenio M.Araujo	"	"	PRD-AP.114	2
70.896	Valdemir dos S.Moraes	"	"	PRD-AP.114	2
71.413	Salazar Fonzeca Jr.	"	"	PRD-AP.114	2
71.417	Walber S.F.Belém	"	"	PRD-AP.114	2
70.789	Olianda de Sales Oliveira	"	"	PRD-AP.114	2
70.683	Carolina Ma.deS.Carvalho	"	"	PRD-AP.114	5
70.876	Heloisa H.Costa de Lyra	"	"	PRD-AP.114	5
70.908	José Carlos C.Dias	"	"	PRD-AP.114	3
70.989	Adenice M.Matos	"	"	PRD-AP.114	3
70.784	Carman Lúcia G.Rodrigues	"	"	PRD-AP.114	3
71.159	Edwaldo P.Santos	"	"	PRD-AP.114	3
70.927	Cacilda Ma.de S.Gomes	"	"	PRD-AP.114	3
70.786	Celina Gomes Leite	"	"	PRD-AP.114	3
70.534	Benedito P. Freitas	"	"	PRD-AP.114	3
71.044	Leonel Olegário Chaves	"	"	PRD-AP.114	3
MAT.	NOME	CAT./Classe	Empregos	COD.	Nível
71.347	Antônio P.C.Neto	Proc.D./Prog.	Prog.C.Int.	PRD-PC-105	3
71.186	Marcelo A.Silveira	Proc.D./Prog.	Prog.C.Int.	PRD-PC-105	3
71.294	Cláudia C.A.Nobre	Proc.D./Prog.	Prog.C.Int.	PRD-PC-105	3
71.298	Roberto M.Oya	Proc.D./Prog.	Prog.C.Int.	PRD-PC-105	3
70.218	Rosivete R.D.C.Meneses	Proc.D./Prog.	Prog.C.Int.	PRD-PC-105	2
70.579	Clodoaldo C.Melo	Proc.D./Prog.	Prog.C.Int.	PRD-PC-105	2
71.293	Jorge G.Magno	Proc.D./Prog.	Prog.C.Int.	PRD-PC-105	2
71.297	José L.A.Neto	Proc.D./Prog.	Prog.C.Int.	PRD-PC-105	2
71.418	Jorge L.R.de Freitas	Proc.D./Prog.	Prog.C.Jr.	PRD-PC-106	8
71.296	Marco A.A.Cardovil	Proc.D./Prog.	Prog.C.Jr.	PRD-PC-106	8
71.299	Gilberto T.Lopes	Proc.D./Prog.	Prog.C.Jr.	PRD-PC-106	8
71.300	José H.A.Fontoura	Proc.D./Prog.	Prog.C.Jr.	PRD-PC-106	8
71.292	Roberto Aleixo	"	"	PRD-PC-106	8
70.358	Aguinaldo B.unes	Proc.D./Operad.	Op.Com.Plen.	PRD-OC-107	2
70.405	Antonio W.R.Defensor	"	Op.Com.Int.	PRD-OC-108	6
70.494	Orivaldo M.Martins	"	"	PRD-OC-108	5
70.760	Benedito A.S.Pereira	"	"	PRD-OC-108	5
70.567	Manoel Pedro Santos	"	"	PRD-OC-108	4
70.227	Arivaldo Durans de O.	"	"	PRD-OC-108	2
70.594	James Mormax da Rocha	"	"	PRD-OC-108	2
70.904	Nelson J.Souza Barros	"	"	PRD-OC-108	2
70.546	Waldomiro F.da C.Filho	"	"	PRD-OC.108	2
70.342	Luiz da P.R-Datin	"	Op.Com.Jr.	PRD-OC.109	7
70.964	João dos S.Oliveira	"	"	PRD-OC-109	7
70.852	Paulo Ronaldo S.Nasc.	"	"	PRD-OC-109	7
70.865	Ivanete C.Campos	"	"	PRD-OC-109	7
70.984	Ney G.Pinto	"	"	PRD-OC-109	7
70.535	Edvaldo L.C.Costa	Proc.D./Serv.Oper.	Op.Microg.	PRD-OM-111	7
70.643	Francisco C.S.Terra	"	"	PRD-OM-111	3
70.921	Sival A.da Rocha	"	"	PRD-OM-111	3
70.488	Manoel B.de Barros	"	"	PRD-OM-111	2
70.837	Marlise M.G.Saleb	"	"	PRD-OM-111	2
70.902	Emanuel S.de Lima	Proc.D./Serv.Op.	Digitador	PRD-DG-112	10
70.583	Francisca L.N.da Silva	"	"	PRD-DG-112	10
70.362	José Tpmaz de B.Lima	"	"	PRD-DG-112	10
70.588	Sônia V.S.Alho	"	"	PRD-DG-112	9
70.732	Evandro R.Ramos	"	"	PRD-DG-112	7
70.050	Georgeta N.Sá	"	"	PRD-DG-112	6
70.817	Regina M.M.Almeida	"	"	PRD-DG-112	6
71.055	Sandra S.S.dos Santos	"	"	PRD-DG-112	6
70.434	José Maria A.Ferreira	"	"	PRD-DG.112	5

MAT.	NOME	CAT./CLASSE	EMPREGOS	COD.	NÍVEL
71.006	Sebastião A.M.Constante	Proc.D./Analista	Anal.Sist.Pleno	PRD-AS-101	3
70.863	Francisco M.Tembra	Proc.D./Analista	Anal.Sist.Pleno	PRD-AS-101	3
71.376	Raul O.M.Moreno	Proc.D./Analista	Anal.Sist.Pleno	PRD-AS-101	3
70.938	Alfredo A.Rasende	Proc.D./Analista	Anal.Sist.Pleno	PRD-AS-101	3
71.215	Niltoniro S.Tadaiesky	Proc.D./Analista	Anal.Sist.Pleno	PRD-AS-101	1
71.350	Sérvulo O.M.Filho	Proc.D./Analista	Anal.Sist.Int.	PRD-AS-102	8
71.107	José A.N.da Silva	Proc.D./Analista	Anal.Sist.Int.	PRD-AS-102	8
71.045	Rolf Erichsen	Proc.D./Analista	Anal.Sist.Int.	PRD-AS-102	8
71.218	Leila R.D.Santos	Proc.D./Analista	Anal.Sist.Int.	PRD-AS-102	7
71.220	Luciano Cereja Brabo	Proc.D./Analista	Anal.Sist.Int.	PRD-AS-102	7
71.351	Almir Monteiro Jr.	Proc.D./Analista	Anal.Sist.Int.	PRD-AS-102	7
70.506	Mário V.C.Menezes	Proc.D./Analista	Anal.Sist.Int.	PRD-AS-102	6
70.371	Mário R.R.Pinto	Proc.D./Analista	Anal.Sist.Int.	PRD-AS-102	6
70.367	Antonio N.B.Filho	Proc.D./Analista	Anal.Sist.Int.	PRD-AS-102	6
70.574	Felipe A.Silva	Proc.D./Analista	Anal.Sist.Int.	PRD-AS-102	6
71.305	Frederico C.R.M.BARROS	Proc.D./Analista	Anal.Sist.Int.	PRD-AS-102	6
70.955	Geraldo J.O.Sé	Proc.D./Analista	Anal.Sist.Int.	PRD-AS-102	5
71.346	Arthur J.L.Fernandez	Proc.D./Analista	Anal.Sist.Int.	PRD-AS-102	5
71.219	Joaquim L.M.Fonseca	Proc.D./Analista	Anal.Sist.Int.	PRD-AS-102	5
71.225	Paulo R.C.Miranda	Proc.D./Analista	Anal.Sist.Int.	PRD-AS-102	4
71.017	Roberto A.Amanajas	Proc.D./Analista	Anal.Sist.Int.	PRD-AS-102	4
70.940	Durval F.V.Rabelo	Proc.D./Analista	Anal.Sist.Int.	PRD-AS-102	4
71.317	Telma O.N.Cordeiro	Proc.D./Analista	Anal.Sist.Int.	PRD-AS-102	3
71.313	José R.de A.Moura	Proc.D./Analista	Anal.Sist.Int.	PRD-AS-102	2
71.324	José M.P.de Paula	Proc.D./Analista	Anal.Sist.Int.	PRD-AS-102	2
71.141	Reginaldo S.Pontes	Proc.D./Analista	Anal.Sist.Int.	PRD-AS-102	2
71.385	Edilon D.Albuquerque	Proc.D./Analista	Anal.Sist.Int.	PRD-AS-102	8
71.112	Deziola N.Fernandes	Proc.D./Analista	Anal.Sist.Int.	PRD-AS-103	7
70.829	Mylene M.M.Centeno	Proc.D./Analista	Anal.Sist.Jr.	PRD-AS-103	7
70.582	Izabei C.T.Tadaiesky	Proc.D./Analista	Anal.Sist.Jr.	PRD-AS-103	6
71.377	Nelson A.Lage	Proc.D./Analista	Anal.Sist.Jr.	PRD-AS-103	6
70.969	Mauro S.S.Marcial	Proc.D./Analista	Analista Jr	PRD-AS-103	6
71.457	Antonio E.V.Morzarzel	Proc.D./Analista	Analista Jr	PRD-AS-103	6
70.354	Ma.Cristina F.R.Lobo	Proc.D./Program.	Prog.C.Int.	PRD-PC-105	4
71.429	Tomaz Alves Melo	Proc.D./Program.	Prog.C.Int.	PRD-PC-105	3
71.291	KIKAKO MORI	Proc.D./Prog.	Prog.C.Int.	PRD-PC-105	3
MAT.	NOME	CAT./CLASSE	EMPREGOS	COD.	NÍVEL
71.343	TOBIAS C. G.DE OLIVEIRA	APOIO ADM/S.GERAIS	AGENTE SERV.	AA-AS-305	4
71.345	JOAQUIM R.TOBIAS FILHO	APOIO ADM/S.GERAIS	AGENTE SERV.	AA-AS-305	4
70.231	ANASTÁCIO DE S. BRAGA	APOIO ADM/S.GERAIS	AGENTE SERV.	AA-AS-305	3
70.245	PEDRO F. DE MORAES	APOIO ADM/S.GERAIS	AGENTE SERV.	AA-AS-305	3
70.445	MANOEL L. DO NASCIMENTO	APOIO ADM/S.GERAIS	AGENTE SERV.	AA-AS-305	3
70.625	SIMÃO SOUZA	APOIO ADM/S.GERAIS	AGENTE SERV.	AA-AS-305	3
76.612	ERMÉLIO G. DA CUNHA	APOIO ADM/S.GERAIS	AGENTE SERV.	AA-AS-305	3
70.823	LUIS JOSÉ DE MATOS	APOIO ADM/S.GERAIS	AGENTE SERV.	AA-AS-305	3
70.271	JORGE CORREA DOS SANTOS	APOIO ADM/S.GERAIS	AGENTE SERV.	AA-AS-305	3
71.387	EDIVALDO DE S. DA SILVA	APOIO ADM/S.GERAIS	AGENTE SERV.	AA-AS-305	3
71.421	EDIVALDO R. DA SILVA	APOIO ADM/S.GERAIS	AGENTE SERV.	AA-AS-305	3
71.136	FILOMENO AMORIM	APOIO ADM/S.GERAIS	AGENTE SERV.	AA-AS-305	2
71.137	SOFIA DE S. PINHEIRO	APOIO ADM/S.GERAIS	AGENTE SERV.	AA-AS-305	2
71.138	MA. DE LOUDES S.VELASCO	APOIO ADM/S.GERAIS	AGENTE SERV.	AA-AS-305	2
71.139	MA.DO CARMO P.DE OLIVEIRA	APOIO ADM/S.GERAIS	AGENTE SERV.	AA-AS-305	2
71.140	SEBASTIÃO M. DA SILVA	APOIO ADM/S.GERAIS	AGENTE SERV.	AA-AS-305	2
71.153	GEDALIAS S. DA SILVA	APOIO ADM/S.GERAIS	AGENTE SERV.	AA-AS-305	2
MAT.	NOME	CAT./CLASSE	EMPREGO	COD.	NÍVEL
70.770	Lindaura Campos Silva	Proc.D./Serv.Oper.	Aux.Prod.	PRD-AP.114	3
70.901	Marly N.e Silva	"	"	PRD-AP.114	3
70.994	Edna do Amaral Rodrigues	"	"	PRD-AP.114	3
70.958	Maria Elia Mende Correa	"	"	PRD-AP.114	3
70.993	Maria Helena dos Santos	"	"	PRD-AP.114	3
70.818	Vania Lima Soares	"	"	PRD-AP.114	3
70.980	Luiz C.da S.Vitor	APOIO ADM/AUXILIAR	AUX.ADM.	AA-AA.302	8
71.062	Alzira L.Lima	"	"	AA-AA.302	7
70.843	Ma.Jacira A.Rodrigues	"	"	AA-AA.302	7
70.819	Ma.Helena Salame	"	"	AA-AA.302	7
70.357	Graca de F.Dias Ramos	"	"	AA-AA.302	7
70.540	Ma.Cristina V.Andrade	"	"	AA-AA.302	7
71.130	Irislana C.Dos Santos	"	"	AA-AA.302	7
71.010	José A. Ohana	"	"	AA-AA.302	6
70.502	Celeste da C.Sarmento	"	"	AA-AA.302	5
70.410	Maria Isabel S. Rolim	"	"	AA-AA.302	5
70.319	José M.P.Barbosa	"	"	AA-AA.302	5
71.122	Edilson M.de Oliveira	"	"	AA-AA.302	4
71.392	Cláudio J.C.des Santos	"	"	AA-AA.302	4
71.172	José M.L.Gomes	"	"	AA-AA.302	4
70.899	Silvio J.N.Lima	"	"	AA-AA.302	4
70.540	Graciete M.S.Sobrinho	"	"	AA-AA.302	4
70.356	Regina Coeli S.Donza	PROC.D./S.OPER.	Téc.Microf.	PRD-TN-110	11

(Ext. nº 3588 - Reg. nº 11.698 - Dia: 01.01.85)

ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO EDIFÍCIO IAPC

RESUMO DOS ESTATUTOS

Os inquilinos ou ocupantes do Edifício "Instituto dos Comerciantes" (IAPC), com sede no 10º andar do prédio sito à Avenida Presidente Vargas nº 499, nesta capital, resolveram constituir uma Associação, para fins comuns, nos seguintes termos

MAT.	NOME	CAT./CLASSE	EMPREGOS	COD.	NÍVEL
70.442	Cícero R.deFreitas	Proc.D./Analista	Anal.Sist.Pleno	PRD-AS-101	08
70.784	Roberto L.Valente	Proc.D./Analista	Anal.Sist.Pleno	PRD-AS-101	3
70.444	Ma.Stalla F.P.Gulmaras	Proc.D./Analista	Anal.Sist.Pleno	PRD-AS-101	3
71.163	Antonio C.D.L.BRITTO	Proc.D./Analista	Anal.Sist.Pleno	PRD-AS-101	3

**PRIMEIRA:** A sociedade contará com até 19 sócios e terá por objetivo assumir os serviços de vigilância, limpeza, conservação, reparos e adaptações do imóvel onde se localiza - ala central - inclusive dos elevadores e partes de uso comum, providendo-lhes os meios de pessoal, material e em cargos sociais, sem visar lucros.

**SEGUNDA:** A sociedade será de prazo indeterminado e sua extinção, após a satisfação de todo o passivo, importará em serem os bens remanescentes entregues a outras instituições congêneres e que tenham o mesmo objetivo.

**TERCEIRA:** A sociedade será administrada por um dos moradores, com mandato de 1 ano, podendo ser reconduzido a ter a denominação de SINDICO, o qual ficará investido dos poderes de gestão.

Belém (Pa.), 19 de novembro de 1984

(a) Mário Soares, SINDICO

IT. nº 04831 - Reg. nº 11.762 - Dia 01.01.85)

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE CONVENIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD - E A SECRETARIA DE ESTADO DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA:

A Secretaria de Estado de Administração, doravante denominada SEAD, neste ato representada por seu Secretário em exercício Dra. Odineia Leite Caminha e a Secretaria de Estado de Viação e Obras Públicas - SEVOP, doravante denominada Órgão Executor, neste ato representada pelo Secretário em exercício Dr. Raimundo Bertholdo Trindade Costa, resolvem de comum acordo, celebrar o presente Convênio para aplicação de recursos orçamentários do Projeto nº 03.07.043.1007 - Elemento de Despesa 3192, no valor de Cr\$ 21.439.155 (vinte e um milhões, quatrocentos e trinta e nove mil, cento e cinquenta e cinco cruzeiros) mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**Cláusula Primeira** - O presente Convênio tem por objetivo proporcionar recursos financeiros ao Órgão Executor, visando a execução do Projeto de Recuperação das Instalações Físicas da Coordenadoria de Transportes Oficiais da SEAD, situada na Tv. do Chaco, nº 1755, nesta cidade, conforme Orçamento em anexo, previamente aprovado pela SEAD, que passa a fazer parte integrante e inseparável deste Instrumento, independentemente de transcrição e/ou traslado.

**Cláusula Segunda** - Por força deste Convênio, as partes assumem as seguintes obrigações:

- I - Compete à SEAD:
  - a) efetuar a transferência de recursos ao Órgão Executor, no valor de Cr\$ 21.439.155 (vinte e um milhões, quatrocentos e trinta e nove mil, cento e cinquenta e cinco cruzeiros) em uma única parcela.
- II - Compete ao Órgão Executor:
  - a) dar fiel cumprimento ao objeto deste Convênio, fazendo com que a execução dos trabalhos se desenvolva conforme o objeto previsto na Cláusula anterior;
  - b) recolher, se for o caso, à Seção de Finanças da SEAD, o saldo remanescente deste financiamento;
  - c) responsabilizar-se inteiramente perante a SEAD e terceiros, por todas as despesas provenientes da prestação dos serviços objeto do presente instrumento, inclusive os de caráter tributário.

**Cláusula Terceira** - A despesa em que importa a execução do objeto do presente Convênio, num total de Cr\$ 21.439.155 (vinte e um milhões, quatrocentos e trinta e nove mil cento e cinquenta e cinco cruzeiros) caberá à conta da seguinte dotação orçamentária: 03.07.043.1007-5182.

**Cláusula Quarta** - O presente Convênio terá vigência até 31 de dezembro de 1984.

**Cláusula Quinta** - As partes convenientes, em comum acordo e mediante Termo Aditivo, poderão prorrogar o prazo ou modificar o presente Convênio, em virtude de causa superveniente, de força maior, conveniência administrativa ou de ordem legal. **Subcláusula Única** - Em ambos os casos, as partes interessadas deverão solicitar o aditamento, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, antes do término da vigência deste instrumento.

**Cláusula Sexta** - Fica eleito o Foro da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente Convênio, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**Cláusula Sétima** - Este Convênio já foi transcrito às fls. 33 e 34 do livro próprio da Secretaria de Estado de Administração - SEAD.

Belém, 07 de dezembro de 1984

ODINEIA LEITE CAMINHA

Secretário de Estado de Administração, em exercício  
RAIMUNDO BERTHOLDO TRINDADE COSTA  
Secretário de Estado de Viação e Obras Públicas, em exercício

TESTEMUNHAS:

JOSÉ RONALDO VIEIRA DE VASCONCELLOS  
FRANCISCA MARIA J. PEREIRA

(G. Reg. nº 7926)

## ANÚNCIOS

FABRICA LEAL S/A-IND.COM.

C.G.C. - 04.917.399/0001-20

ATA DE REUNIÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA AS OITO HORAS DO DIA 27 DE DEZEMBRO DE 1984, NA SEDE SOCIAL À RODO. AUGUSTO MONTENEGRO, KM07-BELÉM/PARÁ

A Assembleia foi legalmente convocada por Edital, publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, edições de 20, 21 e 24 de Dezembro de 1984. Foi aclamado Presidente o acionista IGNEZ VIEIRA LOURENÇO, que constatou pelo livro "Presença de Acionistas" o comparecimento da totalidade dos detentores das ações com direito a voto, podendo a pauta ser deliberada. Convidou a mim, JOSE VIEIRA LOURENÇO, para secretariar os trabalhos. Foi efetuada a leitura do "Edital de Convocação". Dado prosseguimento e de acordo com a pauta dos trabalhos, foi proposto a criação do Conselho de Administração da Sociedade, bem como a adoção do regime de Capital Autorizado, que colocado em votação foi aprovado por todos, e autorizado a alteração dos Estatutos Sociais, e fim de adaptá-los ao novo sistema. A seguir, foi comunicado a renúncia no dia 31 de Julho de 1984, do Diretor ALTAIR CORREA VIEIRA, por conseguinte se desvinculando totalmente da Companhia. Continuando os trabalhos, foi procedida a leitura da Consolidação dos Estatutos Sociais, já com as devidas alterações cujo teor é o que passa a ser descrito: **FABRICA LEAL S/A-INDUSTRIA E COMERCIO LEAL-ESTATUTOS SOCIAIS: - CAPITULO I - Da Denominação, Sede Objeto e Prazo. - ARTIGO 1º:** - FABRICA LEAL S/A-IND.COM.LEAL, é uma Sociedade Anônima, que se regerá pelos presentes Estatutos Sociais e pela legislação que lhe é aplicável. **ARTIGO 2º:** - A Sociedade tem sua Sede Social à Rod. Augusto Montenegro, Km 07 em Belém-Pará, podendo o Conselho de Administração independente de nova autorização de Assembleia Geral, autorizar a criação e extinção de filiais, escritórios ou representantes em qualquer parte do território Nacional. **ARTIGO 3º:** - A Sociedade tem por objeto a exploração da Indústria de panificação, inclusive biscoitos, bolachas e massas alimentícias, e por decisão do Conselho de Administração dedicar-se a outras atividades conexas ao seu objetivo. **CAPITULO II - CAPITAL SOCIAL E AÇÕES. ARTIGO 4º:** - A Sociedade tem um Capital autorizado de Cr\$ 6.000.000,00 (SEIS MILHÕES DE CRUZEIROS) assim distribuídos: Cr\$ 3.000.000,00 (TRÊS MILHÕES DE CRUZEIROS) para ações Ordinárias e Cr\$ 3.000.000,00 (TRÊS MILHÕES DE CRUZEIROS) para Ações Preferenciais Classe "B", podendo também, serem emitidas, conforme estabelecido neste Estatuto, ações Preferenciais Classe "A". As ações têm valor nominal de Cr\$ 1,00 (Um Cruzeiro) cada uma, sendo nominativas ou endossáveis, respeitados os prazos legais de intransferibilidade e as proporções necessárias para execução do projeto de Investimento aprovado pela SUDAM. **ARTIGO 5º:** - As ações são indivisíveis em relação à Companhia. Cada Ação Ordinária dá direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral. **ARTIGO 6º:** - As ações representativas do Capital Social podem ser convertidas de nominativas em endossáveis, ou Vice-Versa, à escolha do acionista e por sua conta, respeitados os prazos legais de intransferibilidade. **ARTIGO 7º:** - As ações são representadas por cotações ou títulos múltiplos, assinados por 02 (dois) Diretores. Seu desdobramento será efetivado por preço não superior ao do custo. **ARTIGO 8º:** - Não é permitida a conversão de ações ordinárias em preferenciais, nem destas naquelas, nem de uma classe de preferenciais em outra. **ARTIGO 9º:** - A conversão, a transferência e o desdobramento de ações somente se efetivam até o fim do quinto (5º) dia anterior ao da realização de cada Assembleia Geral. **ARTIGO 10º:** - O dividendo mínimo obrigatório é de Vinte e Cinco por cento (25%), calculado sobre o lucro líquido ajustado de cada exercício Social, sem prejuízo do que for decidido pela Assembleia Geral, com base neste Estatuto e na Legislação Vigente. **ARTIGO 11º:** - O dividendo será proporcional, relativamente a cada acionista, ao período compreendido entre a data da efetiva integralização ou de aquisição das ações e o final do exercício. **ARTIGO 12º:** - As ações Preferenciais, sem direito a voto e sujeitas a resgate, são asseguradas as seguintes vantagens: I - As de Classe "A": a) Prioridade no recebimento de dividendos; b) Percepção anual de dividendos fixos a não cumulativos de 6% (seis por cento), sobre o seu valor nominal; c) Prioridade no reembolso do Capital, sem prêmio, no caso de liquidação da Sociedade. II - As de Classe "B", sempre em caráter preferencial relativamente às outras ações: Participação Integral nos resultados da empresa, nos termos do Artigo 8º, e seu parágrafo 2º do Decreto-Lei 1376/74. **ARTIGO 13º:** - As ações preferenciais Classe "A" poderão ser subscritas por acionistas ou por terceiros, a critério do Conselho de Administração; **ARTIGO 14º:** - As ações Preferenciais Classe "B" são nominativas e destinam-se à subscrição exclusiva pelo FIANM-Fundo de Investimentos de Amazônia. **ARTIGO 15º:** - As ações Preferenciais poderão ser resgatadas pela Sociedade, devendo ser observados os seguintes critérios para o resgate: a) Será feito pelo valor nominal das ações ou pelo de sua cotação quando houver esta; b) Poderá alcançar a totalidade das ações; c) Será efetivado, integral ou parcialmente, mediante Assembleia Geral Extraordinária, no momento que lhe parecer propício, por sorteio, se parcial, com utilização de lucros ou reservas disponíveis da Sociedade, independentemente sua concretização de Consulta aos titulares das ações a resgatar; d) As ações Preferenciais Classe "B" não poderão ser resgatadas se não depois de decorrido o prazo de quatro (4) anos; e) A Assembleia Geral, que decidir sobre o resgate, deliberará, também sobre a forma de sorteio, no caso de resgate parcial, assim como sobre a manutenção ou a redução do Capital Social em decorrência do resgate procedido. **ARTIGO 16º:** - Além das hipóteses legais obrigatórias, o Capital Social poderá ser aumentado por deliberação do Conselho de Administração, mediante o aproveitamento de lucros e reservas e/ou subscrição de ações, observados os preceitos aplicáveis da legislação específica e deste Estatuto. **ARTIGO 17º:** - No caso de aumento mediante Capitalização de Lucros, reservas e/ou valores de Correções Monetárias, serão distribuídas novas ações, das mesmas espécies e classes, correspondentes ao aumento, entre os acionistas, na proporção da efetiva participação de cada um no Capital Social. **ARTIGO 18º:** - O resultado da correção monetária do Capital realizado será registrado como reserva de Capital, que somente será utilizada obrigatoriamente para a Capitalização, por decisão da Assembleia Geral, quando o Saldo da conta de que trata o 3º do artigo 182 da Lei 5.404/76 ultrapassar 50% (cinquenta por cento) do Capital Social. **ARTIGO 19º:** - Quando o aumento se efetivar mediante subscrição de ações, observar-se-á o disposto no Artigo Segundo. **ARTIGO 20º:** - O Conselho de Administração quando deliberar o aumento de Capital por subscrição de ações fixará as condições de emissão, colocação e integralização e serem cumpridas pela Diretoria, notadamente: a) Número e valor das ações a serem emitidas; b) Tipo, se ordinária e/ou preferencial e, dentre estas, que classes das ações a serem emitidas a subscritas; c) As condições de realização das ações subscritas e, se em dinheiro, com fixação do valor da entrada e do prazo de integralização; d) A natureza e a forma de subscrição; e) O prazo para o exercício do direito de preferência à subscrição, quando houver. **ARTIGO 21º:** - O Conselho Fiscal, se em funcionamento, deverá ser obrigatoriamente ouvido antes da deliberação sobre o aumento do Capital. **ARTIGO 22º:** - A Sociedade pode adquirir suas próprias ações mediante aplicação do saldo de lucros e reservas, exceto a legal, sem redução do Capital, ou por

ção. **ARTIGO 23º:** - As ações em tesouraria não terão direito a voto nem a dividendos, enquanto não forem novamente colocadas no mercado. **ARTIGO 24º:** - O Capital em Circulação da Sociedade corresponde ao Capital subscrito menos as ações adquiridas e as em tesouraria. **ARTIGO 10º:** - A Sociedade não poderá emitir ações de gozo ou preferência ou partes beneficiárias. **ARTIGO 11º:** - Para os Subscritores e titulares de ações ordinárias e Preferenciais Classe "A", o prazo para o exercício do direito de preferência à subscrição de novas ações, dentro de cada espécie e classe, será o de 30 (trinta) dias a contar da publicação, nesse sentido, de aviso em jornal de grande circulação ou da Ata da Reunião do Conselho de Administração que houver deliberado o aumento. **ARTIGO 12º:** - A posse de uma ou mais ações importa na aquisição, por parte do acionista, das disposições constantes deste Estatuto, assim como das deliberações que, na forma da Lei, forem tomadas em Reunião do Conselho de Administração. **CAPITULO III - ADMINISTRAÇÃO - ARTIGO 13º:** - A Companhia será administrada pelo Conselho de Administração e pela Diretoria, com as atribuições previstas em lei e nestes Estatutos. **ARTIGO 14º:** - O Conselho de Administração será constituído de 3 (três) membros efetivos todos acionistas, residentes no país, eleitos pela Assembleia Geral. **ARTIGO 15º:** - O Mandato dos membros do Conselho de Administração será de 3 (três) anos, podendo haver reeleição, a ser sempre extensivo até a Assembleia Geral que de vá tratar de nova eleição de seus componentes; **ARTIGO 16º:** - Os membros do Conselho de Administração tomarão posse mediante assinatura do respectivo termo no livro de Atas de Reunião do mesmo Conselho. **ARTIGO 17º:** - O Conselho de Administração terá um Presidente e 1º e 2º Vice Presidentes, designados pela Assembleia Geral que os eleger, os quais se substituirão entre si, quando necessário, e automaticamente, nessa ordem; **ARTIGO 18º:** - O Conselho de Administração reunir-se-á: a) Por iniciativa de qualquer um de seus membros; b) A Pedido da Diretoria; c) Sempre que forem encaminhados assuntos de sua competência. **ARTIGO 19º:** - O Conselho de Administração poderá reunir-se com a presença de pelo menos (2) dois de seus membros, deliberando, sempre, por maioria de votos. **ARTIGO 20º:** - O Presidente do Conselho de Administração exercerá os votos de quantidade e qualidade. **ARTIGO 21º:** - São atribuições do Conselho de Administração: as enumeradas no ARTIGO 147 da Lei nº 5.404/76, ressalvado o disposto no artigo 17 deste Estatuto. **ARTIGO 22º:** - A Diretoria será composta por quatro (4) Diretores, sem designação específica, acionista ou não, residentes no Brasil, eleitos pelo Conselho de Administração, cujo mandato tem a duração de três (3) anos consecutivos, podendo ser reeleitos uma ou mais vezes, terminando cada mandato e iniciando-se o seguinte na data da eleição da nova Diretoria. **ARTIGO 23º:** - Os membros da Diretoria dividirão entre si os encargos da administração Social. **ARTIGO 24º:** - Quando afastado, o serviço da gratificação percentual sobre os lucros e do pro-labore mensal. **ARTIGO 25º:** - Cada Diretor tem direito a (30) trinta dias de férias por ano de serviço, podendo acumular, no máximo, 3 (três) períodos, para gozo de uma só vez. **ARTIGO 26º:** - O Diretor que não for reeleito, exonerar-se ou falecer durante o mandato, perceberá, até o seu afastamento da Diretoria além do pro-labore mensal, a participação proporcional ao período de suas atividades no ano de afastamento, com bases nos lucros líquidos verificados no balanço imediatamente anterior. **ARTIGO 27º:** - Os Diretores deverão, independentemente da caução, tomar posse até trinta (30) dias após a realização da reunião do Conselho de Administração que os eleja sendo considerada renúncia do cargo, se a posse não se realizar nesse prazo, salvo justificativa aceita pela Diretoria. **ARTIGO 28º:** - Os Diretores permanecerão nos seus cargos até a posse de seus substitutos. **ARTIGO 29º:** - A Diretoria tem todos os poderes de gestão e Administração dos negócios Sociais, bem como de representação ativa e passiva, Judicial e Extra-Judicial da Sociedade, competindo-lhe, independentemente de decisão de Assembleia Geral ou Conselho de Administração, alienar e/ou onerar os bens da Companhia, em operações de interesse da empresa, de qualquer espécie. **ARTIGO 30º:** - Qualquer diretor poderá assinar duplicatas de emissão da Sociedade, recibos, cartas, despachos, depósitos, representar a empresa perante Repartições Públicas Federais, Estaduais, Municipais e Autárquicas desembargar conhecimento de Cabotagem, assinar termos de responsabilidade por falta de conhecimento ou fatura, receber restituições de direito, passar recibos e dar quitação. **ARTIGO 31º:** - Nos casos de endossos, avais, emissão de cheques, movimentação de Contas Bancárias e ordens de pagamento, será sempre necessária a participação de, pelo menos, dois Diretores, o mesmo ocorrendo quanto aos atos que envolvem alienação ou oneração, a qualquer título, de bens Sociais, inclusive nos de obtenção de empréstimos ou financiamentos com garantia real. **ARTIGO 32º:** - A Diretoria em conjunto ou através de dois diretores, poderá constituir, para quaisquer atos, procuradores da Companhia, devendo os respectivos mandatos, em cada caso concreto, especificar os poderes conferidos aos mandatários. **ARTIGO 33º:** - E vedado o uso da denominação Social em fianças, abonos, avais e outros negócios estranhos ao interesse da Sociedade e em quaisquer liberalidades, sendo nulos os atos praticados com infringência a este dispositivo, em relação à Companhia, só obrigando pessoalmente a quem os praticar. **ARTIGO 34º:** - Nos impedimentos temporários, os diretores se substituirão reciprocamente. E no caso de impedimento prolongado de algum diretor ou vaga, caberá ao Conselho de Administração designar ou eleger o substituto. O Diretor, assim eleito terminará o seu mandato juntamente com a diretoria em exercício. Se não se mostrar imperioso o preenchimento do cargo vago, a eleição do novo titular se realizará somente no término do mandato em curso, prevalecendo, até esse término, a substituição provisória, ressalvada, sempre a necessidade de exercício de dois diretores, pelo menos. **ARTIGO 35º:** - Compete à Diretoria, em conjunto, providenciar o balanço anual, demais demonstrações financeiras e o relatório e encaminhá-los à Assembleia Geral. Se o Conselho Fiscal estiver em funcionamento, deverá se pronunciar a respeito da matéria antes da remessa à Assembleia. **ARTIGO 36º:** - Os honorários dos Diretores serão fixados anualmente pela Assembleia Geral Ordinária, podendo ser atribuído um valor global, que será rateado pela Diretoria entre seus membros. **ARTIGO 37º:** - Sem prejuízo do disposto neste artigo, será lícito à Assembleia Geral, a qualquer tempo, reajustar os honorários dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria, tendo em vista os valores vigentes no mercado; **ARTIGO 38º:** - Além dessa remuneração mensal, os Diretores perceberão, anualmente, uma gratificação sobre o lucro líquido da empresa, representado em um percentual a ser estabelecido pela Assembleia Geral Ordinária em cada exercício Social, respeitados os condicionamentos legais. **ARTIGO 39º:** - Compete aos Diretores distribuir, entre si, em reuniões especiais, o montante da gratificação anual, de que trata o 2º deste artigo. **CAPITULO IV - ASSEMBLEIA GERAL. ARTIGO 21º:** - A Assembleia Geral é o órgão máximo da Sociedade. **ARTIGO 22º:** - A Assembleia Geral será convocada pelo Conselho de Administração e pelas outras formas legais, a reunir-se-á ordinariamente dentro dos 4 (quatro) primeiros meses após o término do exercício Social, e extraordinariamente, sempre que os interesses Sociais o exigirem. **ARTIGO 23º:** - Os trabalhos da Assembleia Geral serão dirigidos por mesa composta do presidente e Secretário escolhido pelos acionistas presentes. **ARTIGO 24º:** - A Assembleia Geral tem poderes para resolver todos os negócios Sociais e decidir os assuntos referentes à defesa dos interesses da Sociedade, assim como, ao desenvolvimento de suas operações, sendo de sua competência privativa todas as atribuições que, por lei e por Estatuto, nessa caráter, que lhe forem conferidas. **ARTIGO 25º:** - As resoluções da Assembleia Geral, ressalvadas as exceções previstas em lei, se não tomadas por maioria de votos dos presentes, não computadas os votos em branco. **ARTIGO 26º:** - Em caso de empate, de qualquer espécie, o acionista terá preferência sobre o não acionista, sendo considerado eleito o mais idoso, se houver empate entre os acionistas ou entre não acionistas. **CAPITULO V - CONSELHO FISCAL. ARTIGO 28º:** - A Sociedade terá um Conselho Fiscal de funcionamento não permanente composto de três (3) membros e suplentes em igual número, acionistas ou não, residentes no país, podendo ser reeleitos uma ou mais vezes. **ARTIGO 29º:** - Quando

0006



8 - Terça-feira, 1

DIÁRIO OFICIAL

EDITAIS JUDICIAIS

0008

COMARCA DA CAPITAL

EDITAL

A Doutora Maria Stella Castro Peixoto - 1ª Pretora Criminal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor Felício de Araújo Pontes, 5º Promotor Público da Comarca de Belém, Estado do Pará, foi denunciado Aurélio Saraiva dos Santos, paraense, solteiro, com 24 anos de idade, filho de João Corrêa dos Santos e de Maria Saraiva dos Santos; bancário, residente na Travessa Antônio Everdosa nº 1125, bairro da Pedreira, como incurso nas penas do artigo 129 do Código Penal Brasileiro, e como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente Edital, para que o denunciado sob pena de revella, compareça a este Juízo no dia 08 do mês de janeiro entrante, às 10:30 horas; a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Belém, Pará, aos 13 de dezembro de 1984.  
Eu, Neyra de Jesus Silva da Costa, escrivã, o subscrevi.  
Dra. MARIA STELLA CASTRO PEIXOTO  
1ª Pretora Criminal (G. Reg. nº 7888)

EDITAL

A Doutora Lúcia de Clairefont Seguin Dias Cruz, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor 11º Promotor Público da Comarca de Belém, foi denunciado José Raimundo Garcia Diniz, brasileiro, empresário, residente nesta cidade, como incurso nas penas do artigo 171 § 2º inciso VI do Código Penal Brasileiro, e como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente Edital, para que o denunciado sob pena de revella, compareça a este Juízo no dia 28 do mês de dezembro de 1984, às 12:00 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Belém, 06 de dezembro de 1984.  
Eu, Maria das Graças Garcia Chermont, escrivã, o subscrevi.  
Dra. LÚCIA DE CLAIREFONT SEGUIN DIAS CRUZ  
Juíza da 5ª Vara Penal (G. Reg. nº 7888)

EDITAL

A Doutora Lúcia de Clairefont Seguin Dias Cruz, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor 11º Promotor Público da Comarca de Belém, foi denunciado Janari da Conceição de Araújo, como incurso nas penas do artigo 155 do Código Penal Brasileiro, e como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente Edital, para que o denunciado sob pena de revella, compareça a este Juízo no dia 28 do mês de dezembro de 1984, às 10:00 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Belém, 06 de dezembro de 1984.  
Eu, Maria das Graças Garcia Chermont, escrivã, o subscrevi.  
Dra. LÚCIA DE CLAIREFONT SEGUIN DIAS CRUZ  
Juíza da 5ª Vara Penal (G. Reg. nº 7888)

EDITAL

A Doutora Lúcia de Clairefont Seguin Dias Cruz, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor, 1º Promotor Público da Comarca de Belém, foi denunciada Ana Francisca de Oliveira Balbo, ou Telma Lúcia Cardoso, residente nesta cidade filha de Waldemar Martins de Oliveira e Francisca Carneiro de Oliveira, como incurso nas penas do artigo 171 Caput do Código Penal Brasileiro, e como não foi encontrada para ser citada pessoalmente, expede-se o presente Edital, para que a denunciada sob pena de revella, compareça a este Juízo no dia 28 do mês de dezembro de 1984, às 11:00 horas, a fim de ser interrogada pela prática do crime acima mencionado.

Belém, 12 de dezembro de 1984.  
Eu, Maria das Graças Garcia Chermont, escrivã, o subscrevi.  
Dra. LÚCIA DE CLAIREFONT SEGUIN DIAS CRUZ  
Juíza da 5ª Vara Penal (G. Reg. nº 7888)

EDITAL

A Doutora Maria Stella Castro Peixoto - 1ª Pretora Criminal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor Pedro Pereira da Silva, 8º Promotor Público da Comarca de Belém, Estado do Pará, foi denunciada Maria Dornaua Barbosa da Costa, paraense, solteira, com 21 anos de idade, filha de Hermogenes Barbosa de Souza e de Maria Barbosa de Souza, doméstica, residente à Passagem Perpétuo Socorro, sem número, como incurso nas penas do artigo 129 do Código Penal Brasileiro, e como não foi encontrada para ser citada pessoalmente, expede-se o presente Edital, para que a denunciada sob pena de revella, compareça a este Juízo no dia 07 do mês de janeiro entrante, às 11:00 horas, a fim de ser interrogada pela prática do crime acima mencionado.

Belém, Pará, aos 13 de dezembro de 1984.  
Eu, Neyra de Jesus Silva da Costa, escrivã, o subscrevi.  
Dra. MARIA STELLA CASTRO PEIXOTO  
1ª Pretora Criminal (G. Reg. nº 7888)

EDITAL

A Doutora Maria Stella Castro Peixoto - 1ª Pretora Criminal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pela doutora Nelde Perreira Teixeira, 9ª Promotora Pública da Comarca de Belém, Estado do Pará, foi denunciado Nelson Cabral Pinheiro, paraense, solteiro, com 22 anos de idade, filho de Fernando Pinheiro da Silva e de Vivaldina Cabral Pinheiro da Silva, peixeiro, residente à Av. Roberto Camêlier - Passagem São Silvestre - nº 12 - bairro do Jurunas, como incurso nas penas do artigo 129 do Código Penal Brasileiro, e como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente Edital, para que o denunciado sob pena de revella, compareça a este Juízo no dia 07 do mês de janeiro entrante, às 10:00 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Belém, Pará, aos 13 de dezembro de 1984.  
Eu, Neyra de Jesus Silva da Costa, escrivã, o subscrevi.  
Dra. MARIA STELLA CASTRO PEIXOTO  
1ª Pretora Criminal (G. Reg. nº 7888)

EDITAL

A Doutora Maria Stella Castro Peixoto - 1ª Pretora Criminal faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor Benedito de Miranda Alvarenga, 1º Promotor Público da Comarca de Belém, Estado do Pará, foi denunciado Manoel Gabriel Cardoso Lobato, brasileiro, solteiro, com 26 anos de idade, motorista profissional, residente à Rua do Acampamento - nº 18 - bairro do Telégrafo Sem Fio, como incurso nas penas do artigo 121, §§ 4º e 5º do Código Penal Brasileiro, e como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente Edital, para que o denunciado sob pena de revella, compareça a este Juízo no dia 07 do mês de janeiro entrante, às 10:30 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

destinava-se à apreciação material constante da SEGUNDA PARTE DA ORDEM DO DIA. Em discussão o Turno Único do Projeto de Decreto Legislativo número 39/84 do Deputado Herbert Veríssimo, que concede o Título Honorífico de "Cidadão do Pará" ao Frei Hermes Maria Recanati. Não havendo quem se manifestasse para discutir o, o Senhor Presidente passou à votação, informando que de acordo com o Regimento à votação seria Secreta. O Senhor Secretário procedeu a chamada nominal dos Senhores Deputados para exercerem o direito do voto. Verificando-se ao final, que votaram 29 Senhores Deputados, obtendo-se 20 votos SIM. Em seguida o Senhor Presidente informou que o Projeto estava aprovado por unanimidade. Nada mais havendo, a tratar, o Senhor Presidente lembrou os Senhores Deputados da Reunião Solene às dezessete horas e trinta minutos, que procederá a entrega do Título Honorífico aos Professores do nosso Estado e da Reunião Especial as vinte horas que contará com a palestra do Senhor Pedro Amazonas Pedrosa; convocando-os em seguida para a Reunião Ordinária de amanhã, a hora Regimental encerrando a presente às dezessete horas e dezessete minutos na qual compareceram os Deputados Alcides Corrêa, Aldo Almeida; Antônio Teixeira, Célio Sampaio, Edson Batista, Eltidyr Nogueira, Gabriel Guerreiro, Hermínio Calvino, Itamar França, José Guilherme, Lucival Barbalho, Mário Chermont, Mariuadir Santos, Iaranildo Paiva, Paulo Fontelles, Paulo Roberto, Romero Ximenes, Aldebaro Klautau, Carlos Estácio, Francisco Ramos, Edson Matoso, Eloy Santos, Fausto Fernandez, Fernando Bahia, Guaracy Silveira, Herbert Veríssimo, Milton Peres, Paulo Lisboa, Plínio Pinheiro, Ronaldo Passarinho e Victor Paz. Ausentes os Deputados: Amílcar Moreira, Luís Maria, Maria de Nazaré, Almir Lima, Guaracy Silveira e Haroldo Bezerra. Encontram-se licenciados os Deputados: Antônio Pereira e José Alfredo. Foi lavrada a presente Ata, que após ser lida e aprovada em Plenário, vai assinada pelos Membros da Mesa: Plenário "Newton Miranda", em 17 de outubro de 1984. LIDA EM: 18 de outubro de 1984.

Presidente: Senhor Deputado LUCIVAL BARBALHO.  
1ª Secretária: Senhora Deputada MARIA DE NAZARÉ.  
2ª Secretário: Senhor Deputado MILTON PERES.

(G. Reg. nº 7257)

Ata da 101ª reunião Ordinária, 2ª período da 2ª Sessão Legislativa da 10ª Legislatura da Assembleia Legislativa realizada em 17 de outubro de 1984.

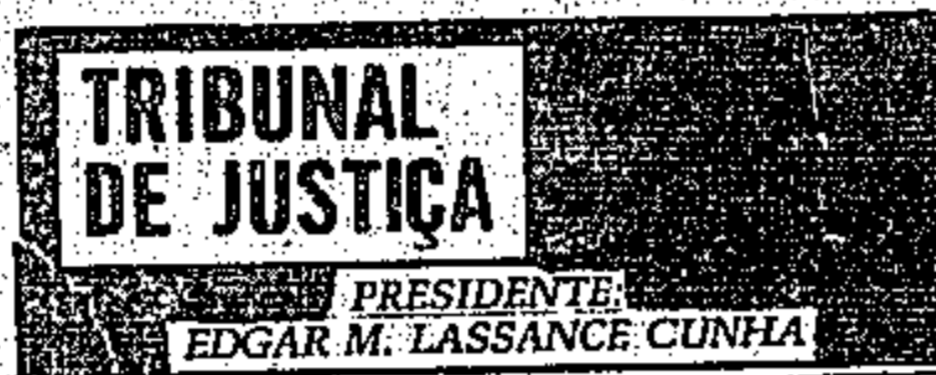
Presidente: Senhor Deputado LUCIVAL BARBALHO.  
1ª Secretário: Senhor Deputado MILTON PERES.  
2ª Secretário: Senhor Deputado ALDO ALMEIDA

Aos dezessete dias, do mês de outubro, do ano de mil novecentos e oitenta e quatro, às quinze horas, no Plenário da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, havendo número legal, assumiu a Presidência dos Trabalhos na forma Regimental, o Senhor Primeiro Vice-Presidente Deputado Fernando Bahia que invocando o Preceito Regimental declarou aberto os Trabalhos, com o Senhor Deputado Victor Paz procedendo a Leitura do Expediente. Após a leitura do Expediente, o Senhor Presidente anunciou o PEQUENO EXPEDIENTE, concedendo a palavra ao Deputado Carlos Estácio que apresentou requerimento de votos de congratulações e regozijos à União de Vereadores do Pará, ao seu Presidente Jorge Colares pelas atividades desenvolvidas à frente da entidade, estendendo as congratulações aos Vereadores Walter Carneiro e Raimundo Emir Oliveira, por suas eleições na próxima diretoria de Presidente e Vice-Presidente da referida entidade, dos Vereadores. O orador seguinte foi o Deputado Eloy Santos que manifestou apoio ao Governador do Estado para que através da Secretaria de Serviços Urbanos, estude com cautela a situação dos vendedores ambulantes da nossa capital, finalizando dando conhecimento da última portaria expedida pela SESUR aos ambulantes da Avenida Presidente Vargas. Seguiu-se na Tribuna o Deputado Paulo Lisboa voltando a falar da falta de segurança que vive a região do Tapajós, por falta de apoio policial. Prosseguiu o orador citando fatos que evidenciam a gravidade da situação e apelando ao Governador do Estado providências para solucionar o referido problema. Passando ao GRANDE EXPEDIENTE, ocupou a Tribuna o Deputado Alcides Corrêa apresentando requerimento de apoio à representação paraense no Congresso Nacional, no sentido de que, envide esforços com vistas à criação do Seguro-Desemprego e a superação das dificuldades enfrentadas pelo Sistema Previdenciário Nacional. Manifestaram-se, através de apertes os Deputados: Paulo Lisboa, Paulo Fontelles, Mário Chermont e Ronaldo Passarinho. O Deputado Fontelles assumiu a Tribuna, fazendo uma análise dos incidentes que antecederam o comício do Senhor Tancredo Neves, nesta Capital, condenando as atitudes da Polícia Militar do Estado; nos incidentes havidos na invasão da Gráfica "Slyva", bem como o comportamento do Doutor Arnaldo Moraes diante das ocorrências. Concluiu o orador apresentando requerimento solicitando que seja enviado ofício ao Governador do Estado, solicitando a imediata exoneração do Senhor Secretário de Segurança Pública, Arnaldo Moraes pelas arbitrariedades cometidas durante o comício do candidato da Aliança Democrática Tancredo Neves, no último dia doze do corrente. Passando à PRIMEIRA PARTE DA ORDEM DO DIA, foram aprovadas as Atas da 100ª Reunião Ordinária e 7ª Reunião Especial. Foi ainda aprovado o pedido de licença para tratamento de saúde, de quinze dias, do Deputado José Alfredo. Foram defendidos pela Mesa os seguintes requerimentos: do Deputado Eltidyr Nogueira de número 1600/84, de congratulações à Fundação Romulo Mauro e ao Professor e Jornalista Otávio Mendonça, pelo lançamento do livro "Palavras no Tempo"; do Deputado Carlos Estácio de número 1595/84 de congratulações à União dos Vereadores, ao seu Presidente Senhor Jorge Colares, pelas atividades desenvolvidas em seus dez anos à frente da entidade e aos Vereadores Walter Carneiro e Raimundo Emir Oliveira por suas eleições aos cargos de Presidente e Vice-Presidente para a próxima diretoria da referida entidade; do Deputado Irandilo Paiva de número 1588, 1589 e 1590/84, de congratulações pela passagem dos 15 anos de existência do Colégio Nobrega; pela passagem dos 112 anos de existência da Loja Maçônica, Renascença número 3 e pela criação da Academia Maçônica de Letras e Artes; e ainda número de congratulações ao Vereador Walter Carneiro da Câmara Municipal de Breves pela vitória de ocupar o cargo de Presidente da nova diretoria da União dos Vereadores do Pará. Em discussão o requerimento de número 1551/84, do Deputado Romero Ximenes, solicitando que seja realizada uma reunião Especial, no dia dezesseis do corrente, para discutir a situação da Santa Casa de Misericórdia do Pará, objetivando sobre tudo, o encontro de alternativas para o problema da Santa Casa e o ensino médico do Estado do Pará. O Deputado Hermínio Calvino, solicitou a palavra para esclarecer que já havia entendimentos entre os estudantes e o Governador do Estado para uma audiência em que seriam encontradas fórmulas para a solução do problema da Santa Casa, diante do qual solicitava o adiamento da data da reunião especial. Usando também da palavra o Deputado Fernando Bahia ante o esplanado do Deputado Hermínio Calvino, manifestou-se contrária à proposição, afirmando-se que o Governador do Estado é quem pode dar a solução ao problema que atravessa a Santa Casa de Misericórdia. O autor do requerimento, Deputado Romero Ximenes, contestou a posição dos oradores referentes a sua proposição, reafirmando a importância do debate nesta Casa, para o encontro de soluções para a crise que afeta o ensino médico do nosso Estado. O requerimento continuou em discussão, com o Deputado Aldebaro Klautau assumindo a Tribuna, para manifestar a sua posição contrária ao teor do requerimento, já que no seu ponto de vista, o Governo do Estado é quem tem condições financeiras para ajudar a Santa Casa de Misericórdia. Debateram com o orador através de apertes os Deputados: Romero Ximenes e Antônio Teixeira. Ocupou a Tribuna o Deputado Eloy Santos dizendo ser favorável ao que solicita o Deputado Romero Ximenes, desde que seja com a presença das autoridades interessadas e do Governador Jader Barbalho, sendo apartado pelos Deputados: Aldebaro Klautau, Edson Matoso e Aldo Almeida. O Deputado Fernando Bahia assumiu a Tribuna, voltando a demonstrar a sua posição contrária ao requerimento, já que esta Casa não tem poderes para solucionar o problema e somente o Governador do Estado. Debateram com o orador em apertes os Deputados Ronaldo Passarinho e Romero Ximenes. Espotado o tempo destinado à PRIMEIRA PARTE DA ORDEM DO DIA, ficou o requerimento em discussão para a próxima Reunião Ordinária. Passando à SEGUNDA PARTE DA ORDEM DO DIA, foram aprovadas a Redação Final das seguintes matérias: Projeto de Lei, número 95/84, do Poder Executivo que eleitor das Pensões Especiais, devidas às viúvas de ex-parlamentares; Proj. de Decreto Legislativo número 18/84, do Deputado Mário Chermont, que concede o Título de "Honra ao Mérito", ao Centro de Estudos Jurídicos do Pará-CEJUP; Projeto de Decreto Legislativo, número

24/84 do Deputado Célio Sampaio, que concede o Título de "Honra ao Mérito" ao General de Brigada R/1 Rubens Luzo Vaz; Projeto de Decreto Legislativo número 31/84, do Deputado Aldo Almeida, que concede o Título de "Honra ao Mérito", post-mortem a Dom Milton Pereira; e o Projeto de Decreto Legislativo número 35/84, do Deputado Aldebaro Klautau, que concede o Título, de "Honra ao Mérito" ao Colégio Marista Nossa Senhora de Nazaré. Espotado o tempo destinado à presente Reunião, o Senhor Presidente convocou os Senhores Deputados para uma Reunião Extraordinária, dentro de um minuto destinada a apreciar matéria constante da SEGUNDA PARTE DA ORDEM DO DIA, encerrando a presente às 17:03 horas, na qual compareceram os Deputados: Alcides Corrêa, Aldo Almeida, Antônio Teixeira, Célio Sampaio, Edson Batista, Eltidyr Nogueira, Gabriel Guerreiro, Hermínio Calvino, Itamar França, José Guilherme, Lucival Barbalho, Luís Maria, Mário Chermont, Mariuadir Santos, Irandilo Paiva, Paulo Fontelles, Paulo Roberto, Romero Ximenes, Aldebaro Klautau, Carlos Estácio, Francisco Ramos, Edson Matoso, Eloy Santos, Fausto Fernandez, Fernando Bahia, Guaracy Silveira, Herbert Veríssimo, Milton Peres, Paulo Lisboa, Plínio Pinheiro, Ronaldo Passarinho e Victor Paz. Ausentes os Deputados: Amílcar Moreira, Maria de Nazaré, Almir Lima, Aziz Mutran e Haroldo Bezerra. Encontram-se licenciados os Deputados: Antônio Pereira e José Alfredo. Foi lavrada a presente Ata, que após ser lida e aprovada em Plenário, vai assinada pelos Membros da Mesa. Plenário "Newton Miranda", em 17 de outubro de 1984. LIDA EM: 18 de outubro de 1984.

Presidente: Senhor Deputado LUCIVAL BARBALHO  
1ª Secretária: Senhora Deputada MARIA DE NAZARÉ  
2ª Secretário: Senhor Deputado MILTON PERES.

(G. Reg. nº 7257)



Instrumento Aditivo ao Contrato de Trabalho celebrado em 01 de março de 1984, entre o Tribunal de Justiça do Estado do Pará e o Sr. RAIMUNDO DACIEL PEREIRA DA SILVA, como melhor se declara: CLÁUSULA PRIMEIRA - O Contratante admite o Contratado, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho, com opção pelo fundo de Garantia por Tempo de Serviço, conforme as disposições contidas na Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966, e alterações posteriores para desempenhar a função de Motorista.

CLÁUSULA SEGUNDA - Pelo Instrumento Aditivo, o item 04 do Contrato de Trabalho, acima mencionado, passa a ter novos valores no que se refere ao vencimento: de Cr\$-80.004,00 (Oitenta Mil, Quatro Cruzelros), por Cr\$-407.531,00 (Quatrocentos e Sete Mil, Quinhentos e Trinta e Um Cruzelros) já incluído o repouso remunerado e descontados desse valor as obrigações decorrentes em Lei.

CLÁUSULA TERCEIRA - Ficam mantidos, integralmente, todos os demais itens e condições do Contrato de Trabalho, efetivado em 01 de março de 1984, a 28 de fevereiro de 1985, que não foram modificados, no todo ou em parte, por este Instrumento Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - As despesas do presente Instrumento Aditivo correrão por conta da seguinte dotação: 0401.0240132.005 - Funcionamento do Tribunal de Justiça. 3111.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas.

CLÁUSULA QUINTA - O presente Instrumento Aditivo entrará em vigor a partir de 01 de setembro de 1984.

E, por estarem justos e acordados, os contratantes assinam o presente Instrumento Aditivo, juntamente com as testemunhas abaixo.

Belém, 06 de dezembro de 1984.  
EDGAR MAIA LASSANCE CUNHA  
Contratante  
RAIMUNDO DACIEL PEREIRA DA SILVA  
Contratado

Testemunhas: (a) Ilegíveis (G. Reg. nº 7893)

Contrato de trabalho celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Pará e o senhor JAMESON FERNANDES CHAVES como abaixo melhor se declara:

Pelo instrumento particular entre as partes, de um lado, o Tribunal de Justiça do Estado do Pará, com sede nesta cidade, na Praça Felipe Patroni, s/nº, CGC nº 045678970001-90, representado por seu Desembargador Presidente EDGAR MAIA LASSANCE CUNHA, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, o Senhor JAMESON FERNANDES CHAVES, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade, na rua Aparecida, 527-Marambala, C.P.F. nº 170912842-91 e Carteira de Trabalho e Previdência Social nº 12102, Série 0006, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATADO, tem justo e acordado, que se obrigam a cumprir, tudo nos termos das cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O CONTRATANTE admite o CONTRATADO sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho, com opção pelo Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, conforme as disposições contidas na Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966, e alterações posteriores para desempenhar a função Atividade Judiciário-Administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA - O CONTRATADO se obriga a cumprir a carga horária de 40 horas semanais, de segunda a sexta-feira, ficando sujeito a todas as regras pertinentes a frequência, estabelecidas pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - O prazo deste Contrato corresponde ao período de 01 de dezembro de 1984 a 30 de novembro de 1985.

CLÁUSULA QUARTA - O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO mensalmente a importância de Cr\$-203.760,00 (Duzentos e Três Mil, Setecentos e Sessenta Cruzelros), já incluído o repouso remunerado e descontados desse valor as obrigações decorrentes em Lei.

CLÁUSULA QUINTA - O CONTRATADO se obriga a desempenhar as suas atividades com zelo, eficiência, assiduidade e pontualidade.

CLÁUSULA SEXTA - Se o CONTRATADO, durante a vigência ao presente Contrato cometer qualquer das faltas capituladas no Art. 482 e suas alíneas da Consolidação das Leis do Trabalho, será imediatamente dispensado, não lhe cabendo o direito ao Aviso Prévio nem a indenização.

CLÁUSULA SÉTIMA - Findo o prazo previsto na Cláusula terceira deste Contrato, estará o mesmo rescindido.

CLÁUSULA OITAVA - Fica o CONTRATANTE obrigado a pagar o CONTRATADO, a título de indenização, e por metade, a remuneração a que teria direito até o término do Contrato, se ocorrer a hipótese prevista no Art. 479 da Consolidação das Leis do Trabalho, com alteração introduzida pelo Decreto Lei nº 229, de 23 de fevereiro de 1967, sem prejuízo do Regulamento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

CLÁUSULA NONA - O CONTRATADO se obriga a indenizar o CONTRATANTE, ocorrendo a hipótese prevista no Art. 480 e seu § 1º da Consolidação das Leis do Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA - As despesas do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação: 0401.0240132.005 - Funcionamento do Tribunal de Justiça. 3111.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Com a renúncia expressa de qualquer outro, as partes elegem o foro da comarca de Belém, Estado do Pará, para nela serem dirimidas as questões decorrentes deste instrumento.

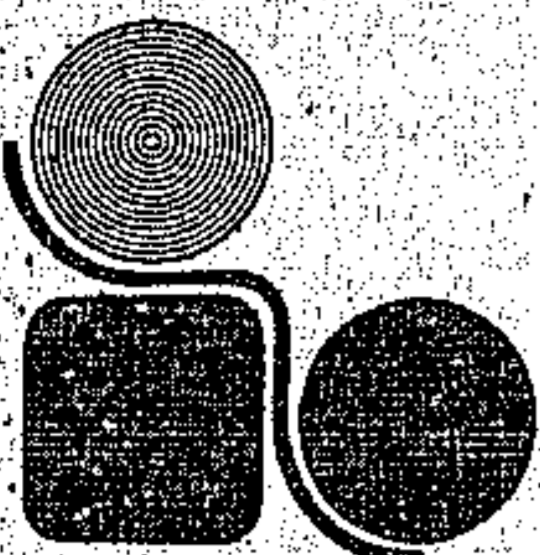
E, por assim haverem livremente acordado, assinam este Contrato, que vai transcrito às Fls. 1 e 2 do livro competente, em (Obs: cinco vias de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Belém, 01 de dezembro de 1984.  
EDGAR MAIA LASSANCE CUNHA  
Contratante  
JAMESON FERNANDES CHAVES  
Contratado

Testemunhas: (a) Ilegíveis (G. Reg. nº 7893)



0009



**IMPRESA OFICIAL**

**DIRETORIA  
ADMINISTRAÇÃO  
REDAÇÃO  
PARQUE GRÁFICO**

Almirante Barroso, 735  
Belém - Pará

PBX 226-7888  
226-1353  
Gabinete do Diretor-Presidente - 226-0078  
Departamento de Administração - 226-1196

Posto de Vendas - Centro - Rua Avertano Rocha, 111, p/a 16 de Novembro - Fone: 222-0174

**Diretor-Presidente  
GILBERTO DANIN**  
**Diretor Administrativo  
CLEBER NEWTON VELASCO**  
**Diretor Técnico  
NAZIR RACHID**  
**Diretor de Documentação e Divulgação  
JOSÉ ILDONE FAVACHO SOEIRO**  
**Chefe de Redação e Revisão  
RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO**

**TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES**

Na Capital	
Anual	Cr\$ 320.000
Semestral	Cr\$ 160.000
Outros Estados e Municípios	
Anual	Cr\$ 564.000
Semestral	Cr\$ 282.000

D.O. número atrasado por ano, aumenta Hum mil e quinhentos cruzeiros (Cr\$ 1.500).

**Publicações:**  
Página comum cada centímetro Cr\$ 14.250. Preço por Página: Cr\$ 2.907,000.

**FREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 1.000.**

**MATERIA PARA PUBLICAÇÃO**  
Das 07:30 às 12:30 horas diariamente, excetuando os sábados.  
**RECLAMAÇÕES:** 24 horas após a circulação do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e outros Estados.  
**OFÍCIOS OU MEMORANDOS:** Devem acompanhar publicações a cobrar.  
**ASSINATURAS:** Capital, Municípios e outros Estados em qualquer época.  
**PAGAMENTOS:** Sempre em Cheque Nominal para a Imprensa Oficial do Estado.

Belém, Pará, aos 13 de dezembro de 1984.  
Eu, Neyre de Jesus Silva da Costa, escrevi, o subscrevi,  
Dra. MARIA STELLA CASTRO PEIXOTO  
1ª Pratora Criminal (G. Reg. nº 7886)

**EDITAL**  
A Doutora Eleonora TAVARES de TAVARES - 6ª Pratora Criminal faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor José Djalma Vieira Moutinho, 15º Promotor Público da Capital, foi denunciado Antonio Carlos Araujo Costa, parense, solteiro, branco, residente à Rua Ajax de Oliveira nº 898 - Bairro do Bengui, estando em lugar incerto e não sabido como incursu nas penas do artigo 129 do Código Penal Brasileiro. E como não foi encarcerado para ser citado pessoalmente, expedese o presente Edital, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 27 do mês de fevereiro/1985, às 9:00 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime mencionado.

Reparição Criminal, 12 de dezembro de 1984  
Eu, Bel. Rosinaldo Branches Lavor - Escrivão Criminal, o subscrevi,  
ELEONORA TAVARES DE TAVARES  
6ª Pratora Criminal (G. Reg. nº 7924)

**EDITAL**  
1ª VARA PENAL  
A Doutora Maria Izabel de Oliveira Benone - Juíza de Direito da 1ª Vara Penal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor Adil Salgado Vieira, 3º Promotor Público da Capital, foi denunciado Josémas Siqueira Cardoso, vulgo "Nego", brasileiro, apiazonense, solteiro, servente, com 24 anos de idade, filho de Josias Rodrigues da Silva e de Raimunda Siqueira Cristo, em virtude de haver sido pronunciado por este Juízo, ficando sujeito a julgamento pelo Tribunal do Júri Popular como incurso nas penas do artigo 121 § 2º, item IV do Código Penal Brasileiro. E como não foi encarcerado para ser citado pessoalmente, expedese o presente Edital, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da publicação deste no Diário Oficial a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Reparição Criminal, 12 de dezembro de 1984  
Eu, Claudionor Gomes da Silva, escrevi, o subscrevi,  
Dra. MARIA IZABEL DE OLIVEIRA BENONE  
Juíza de Direito da 1ª Vara Penal (G. Reg. nº 7924)



**RESOLUÇÃO Nº 10.556**  
(Processo nº 59.724) -

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 18 de setembro de 1984.  
CONSIDERANDO o despacho favorável exarado pela Exma. Sra. Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO, Relatora, nos seguintes termos:  
"Referem-se os autos ao pedido de cadastro ao Contrato de prestação de serviços celebrados entre o IPASEP e o HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE ALTAMIRA LTDA., cuja vigência é de 01/06 a 31/12/84.

O contrato visa a assistência médica em regime ambulatorial e laboratorial aos segurados do IPASEP a seus dependentes, obedecendo a tabela de preços estipulada pelo INAMPS, numa estimativa global para despesas no montante de Cr\$ 9.000.000,00, já devidamente empenhadas.  
Neste contrato também houve dispensa de licitação, justificada nos seguintes itens:

- a) Prestação de serviços incluindo o município, sede e periferias abrangendo agência e subagência do IPASEP;
- b) Aceitabilidade das tabelas oficiais do INAMPS, para pagamento dos serviços;
- c) Notória capacitação para o objetivo pretendido;
- d) Risco de vida dos beneficiários pela imprevidência de atendimento na área de saúde caracterizado falta de assistência urgente;
- e) Impossibilidade de fixar quantidade e valores fazendo descrição suscinta e precisa da licitação.

Quanto aos aspectos d) e e) relacionados acima, o Tribunal, através Resolução nº 10.507/84 não os aceitou como justificativa de dispensa de licitação, face não caracterizarem a situação de emergência pretendida pelo IPASEP.

Neste Contrato a licitação dispensada está justificada excepcionalmente pela aceitação da tabela do INAMPS, aliada a capacitação da firma contratante e abrangência de toda a área geográfica correspondente ao atendimento do IPASEP, num município onde as dificuldades são sobejante do conhecimento público.

O Parecer da Procuradoria é favorável ao cadastro.  
É o Relatório.  
VOTO:  
Face ao acima exposto, deffiro o cadastro pleiteado.

**RESOLVE:**  
UNANIMEMENTE, deferir o cadastro do Contrato celebrado entre o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO e o HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE ALTAMIRA LTDA., para prestação de Assistência Médica em regime ambulatorial e laboratorial, aos segurados desse Instituto e seus dependentes.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 18 de setembro de 1984.  
ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE  
Conselheiro Presidente  
EVA ANDERSEN PINHEIRO  
Relatora  
SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA  
EMÍLIO MARTINS  
JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA  
LAURO DE BELEM SABBÁ  
Foi Presente: Dr. PEDRO ROSÁRIO CRISPINO - Sub-Procurador (G. Reg. nº 7026)

**RESOLUÇÃO Nº 10.557**

(Processos Nºs 60.026, 60.130, 60.131, 60.134, 60.125, 60.126, 60.127, 60.129, 60.089, 60.163, 60.159, 60.166, 60.167, 60.172 e 60.186)  
O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 18 de setembro de 1984.

CONSIDERANDO os despachos favoráveis exarados pelos Exmbs. Srs. Conselheiros Relatores, nos processos acima enumerados.  
**RESOLVE:**  
UNANIMEMENTE, deferir os seguintes cadastros:

- Processo nº 60.026 - Termo Aditivo ao Contrato celebrado entre a COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ e a ESTACON ENGENHARIA S/A, para execução de obras do pacote "B" reservatório para a oficina de hidrômetro, destinado a ampliação do sistema de abastecimento de água, nesta Cidade - Relator Conselheiro EMÍLIO MARTINS.
- Processo nº 60.130 - Convênio celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL e a PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS, para fazer face às despesas com o projeto

"Construção de Rodovia e Parques de estacionamento margeando a praia do Atalaia", no referido Município - Relator Conselheiro EMÍLIO MARTINS.  
Processo nº 60.131 - Convênio celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL e a PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO, para fazer face às despesas com o projeto "Restauração da Escola de 1º Grau Jarbas Passarinho", no referido Município - Relator Conselheiro EMÍLIO MARTINS.

Processo nº 60.134 - Convênio celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL e o SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE PORTEL, para fazer face às despesas com o projeto "Conclusão da Sede própria do referido Sindicato, no citado Município - Relator Conselheiro EMÍLIO MARTINS.

Processo nº 60.125 - Convênio celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL e o SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE CONSTRUÇÕES E DO MOBILIÁRIO MARABÁ, para fazer face às despesas com o projeto "Aquisição da sede própria, veículo e equipamento", do referido Sindicato, no citado Município - Relator Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO.

Processo nº 60.126 - Convênio celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL e a PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO, para fazer face às despesas com o projeto "Construção do terminal de passageiros do novo aeroporto de Redenção", no referido Município - Relator Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO.

Processo nº 60.127 - Convênio celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL e a FEDERAÇÃO DOS DIRETORES LOJISTAS DO ESTADO DO PARÁ, para atender ao projeto de recursos financeiros ao órgão executor, visando apoiar financeiro a construção Norte/Nordeste do comércio lojista-Relatora Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO.

Processo nº 60.129 - Convênio celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL e a PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDA, para fazer face às despesas com o projeto "Aparelhamento do novo prédio, da referida Prefeitura", no citado Município - Relator Conselheiro JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA.

Processo nº 60.089 - Contrato celebrado entre o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ e o Sr. ANTONIO MANOEL TAVARES DA SILVA, para desempenhar a função atividade Judiciária-Administrativa - Relator Conselheiro JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA.

Processo nº 60.163 - Convênio celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL e a FUNDAÇÃO DO BEM ESTAR SOCIAL DO PARÁ, para atender às despesas com a aquisição do imóvel localizado na Tv. Tupinambás, nº 1300, para desenvolvimento de atividades, desse Órgão, no bairro do Juruaçá - Relator Conselheiro JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA.

Processo nº 60.159 - Convênio celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL e a SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, DESPORTOS e TURISMO, destinado a "Implementação às atividades desportivas", nos Municípios de Xinguaçu, Rio Maria, Redenção, Santana do Araguaia e Conceição do Araguaia - Relator Conselheiro SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA.

Processo nº 60.166 - Contrato celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DA VIAÇÃO e OBRAS PÚBLICAS e a EMPRESA RADIOCHAMADA BIP-BEL LTDA., destinados a serviços de Rádiochamada, através dos aparelhos 541, 572, 508, 509 e 514, denominados BIP - Relator Conselheiro SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA.

Processo nº 60.167 - Contrato celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DA VIAÇÃO e OBRAS PÚBLICAS e a ENGEBRAS, Empresa de Engenharia Brasileira Ltda., destinado a construção de um alojamento da SEFA, em Itinga, neste Estado - Relator Conselheiro SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA.

Processo nº 60.172 - Termo Aditivo ao Contrato celebrado entre a CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A e o Sr. CARLOS ANTONIO PINOTTI PLACHI, para o fornecimento de mão-de-obra destinada a execução de obras de construção e manutenção de redes de distribuição nas localidades subordinadas ao Departamento Regional de Santarém - Relator Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO.

Processo nº 60.186 - Termo Aditivo ao contrato celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DA VIAÇÃO e OBRAS PÚBLICAS e a firma ORGANIZAÇÕES ÁGUA LTDA., para fazer face às despesas com o projeto "Construção de um almoxarifado, farmácia e sanitários provisórios procedido de demolições totais no Hospital "Juliano Moreira" - Relator Conselheiro JOSÉ MARIA AZEVEDO BARBOSA.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 18 de setembro de 1984.  
ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE  
Conselheiro Presidente  
SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA  
EVA ANDERSEN PINHEIRO  
EMÍLIO MARTINS  
JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA  
LAURO DE BELEM SABBÁ  
Foi presente: Dr. PEDRO ROSÁRIO CRISPINO - Subprocurador (G. Reg. nº 7026)

**ACÓRDÃO Nº 13.637**  
(Processo nº 58.853)

Requerente: Dr. ANDRÉ LUIZ LOUREIRO VALLE, Diretor do HOSPITAL BARROS BARRETO.  
Relator: Conselheiro JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da prestação de contas do HOSPITAL BARROS BARRETO, relativamente ao emprego da importância de Cr\$-141.691.440,01 (cento e quarenta e um milhões, seiscentos e noventa e um mil, quatrocentos e quarenta cruzeiros e um centavo), recebida no exercício financeiro de 1983, havendo comprovado Cr\$-98.427.919,76 (noventa e oito milhões, quatrocentos e vinte e sete mil, novecentos e dezanove cruzeiros e setenta e seis centavos), passando para 1984 o saldo de Cr\$-43.263.520,25 (quarenta e três milhões, duzentos e sessenta e três mil, quinhentos e vinte cruzeiros e vinte e cinco centavos), passível de comprovação, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Tribunal a expedir o competente Alvará de Quitação, em favor do Dr. ANDRÉ LUIZ LOUREIRO VALLE, Diretor do HOSPITAL BARROS BARRETO, relativamente ao emprego da importância de Cr\$-141.691.440,01 (cento e quarenta e um milhões, seiscentos e noventa e um mil, quatrocentos e quarenta cruzeiros e um centavo), recebida no exercício financeiro de 1983, da qual o saldo de Cr\$-43.263.520,25 (quarenta e três milhões, duzentos e sessenta e três mil, quinhentos e vinte cruzeiros e vinte e cinco centavos) passa para 1984, sujeito à comprovação.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 18 de setembro de 1984.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE  
Conselheiro Presidente  
JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA  
Relator  
SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA  
EVA ANDERSEN PINHEIRO  
EMÍLIO MARTINS  
LAURO DE BELEM SABBÁ  
Foi presente: DR. PEDRO ROSÁRIO CRISPINO  
Subprocurador

Voto do Exmo. Sr. Conselheiro JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA - Relator - RELATÓRIO: Contem o processo a prestação de contas do Hospital "Barros Barreto" referente ao exercício de 1983.

Instruiu o feito o digno Auditor, dr. Ulysses Coelho de Souza, que do exame procedido nas contas produziu o seguinte Relatório, constante às fls. 769/763, do processo:  
1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO E DE SEU RESPONSÁVEL  
1.1. Versam os autos sobre o processo de prestação de contas do HOSPITAL BARROS BARRETO, de responsabilidade do senhor Dr. ANDRÉ LUIZ LOUREIRO VALLE, seu Diretor, e dizem respeito ao exercício financeiro de 1983.

10 - Terça-feira, 1

1.2. Em 14.02.83, a D/5 procedeu a avaliação final das contas, constituídas de 02 (dois) volumes, que receberam o nº 58.853 e estão representadas pelos balanços trimestrais, acompanhados da documentação comprobatória da Receta e da Despesa.

2. NATUREZA E VALOR DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ESPECIFICAÇÃO DA ORIGEM DOS RECURSOS

2.1. A prestação de contas tem como objetivo comprovar a aplicação de recursos na ordem de Cr\$ 141.691.440,01 (cento e quarenta e um milhões, seiscentos e noventa e um mil, quatrocentos e quarenta cruzelros e um centavo), provenientes de recursos repassados pela SESP, que os recebeu da SEFA.

3. ANÁLISE DAS IRREGULARIDADES E/OU FALHAS INFORMADAS PELO DEPARTAMENTO TÉCNICO

3.1. Cumprindo o que preceitua o art. 159 do Regulamento Interno deste Egrégio Tribunal, o processo foi informado pelo Departamento Técnico, manifestando-se pela existência de irregularidades e/ou falhas nas contas, conforme se pode ver às fls. 421 dos autos.

3.2. Do exame procedido, resultou o parecer contábil conclusivo daquele Departamento, evidenciando, além da correção dos comprovantes, o cumprimento das exigências e formalidades legais pertinentes à espécie, pronunciando-se, finalmente, pela regularidade da prestação de contas (fls. 759), embora, ressalvadas o encaminhamento de documentos em cópia xerox, no valor de Cr\$ 1.909.670,00, justificada tal ocorrência pelo responsável através do ofício de fls. 748.

3.3. No curso da instrução processual, esta Auditoria ordenou as diligências necessárias ao julgamento das prestações de contas, consoante cópias dos ofícios às fls. 413 e 737, além de determinar a análise de documentos oferecidos após a autuação final, como se pode ver às fls. 717-v, 733-v e 748; e, finalmente, foi requerida diligências "in loco", deferida pela Digna Presidência e efetivada em 13/06/84 (fls. 719-v, 720, 722 e 723).

4. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1. A demonstração da aplicação dos recursos pode ser resumida da seguinte forma:

RESUMO DA APLICAÇÃO RECEITA	
Valores Sub-Repassados pela SESP	120.465.767,25
Restos a Pagar	21.220.000,00
Saldo anterior	5.672,76
	141.691.440,01

DESPESA	
Valor aplicado	94.587.274,76
Recolhido (guia 001) (fls. 341/29 T)	3.840.645,00
Saldo p/exercício 1984	43.263.520,25

TOTAL 141.691.440,01 141.691.440,01

5. DECLARAÇÃO EXPRESSA DO SALDO OU DO VALOR A RECOLHER

5.1. Deverão ser lançados na prestação de contas do exercício de 1984 Cr\$ 43.263.520,25, correspondentes ao saldo que passou do exercício em julgamento.

6. CONCLUSÃO JUSTIFICADA

6.1. Isto posto esta Auditoria opina, conclusivamente, no seguinte sentido:

a) deve ser considerada hábil a documentação comprobatória da aplicação dos recursos, no valor de Cr\$ 141.691.440,01 (cento e quarenta e um milhões, seiscentos e noventa e um mil, quatrocentos e quarenta cruzelros e um centavo), sendo responsável pela respectiva prestação de contas o senhor Dr. ANDRÉ LUIZ LOUREIRO VALLE, Diretor do HOSPITAL BARROS BARRETO;

b) foram cumpridas as exigências e formalidades legais pertinentes à espécie, consoante previsto nas normas constantes da Lei Orgânica e do Regulamento Interno desta Augusta Casa.

c) a posição do saldo é a seguinte: Cr\$ 43.263.520,25, para o exercício de 1984, passível de comprovação.

d) estando, consequentemente, verificada a regularidade da prestação de contas, esta Auditoria opina pela sua aprovação, ouvindo-se a Ilustre Procuradoria, advertindo-se, entretanto, para que fatos constantes dos ofícios às fls. 726 e 748 não mais se repitam.

E o parecer  
A douda Procuradoria emitiu o Parecer de fls. 765, cujo teor damos a seguir:

"Refere-se o processo à prestação de contas do HOSPITAL BARROS BARRETO; referente ao exercício financeiro de 1983.

O processo está em ordem e teve tramitação regular.

As contas objeto do presente processo acham-se regulares, considerando-se a legitimidade da documentação da despesa, a correta aplicação das verbas, a exatidão contábil e a observância das demais normas pertinentes, a Digna Auditoria, em seu Relatório (fls. 760 às 763), opina favoravelmente.

Opinamos, assim, pela aprovação das presentes contas. E o parecer, s.m.j. Belém-Pa., 27 de agosto de 1984.

(a) Maria Helena Loureiro Chaves - Subprocuradora.

OBS: Concordamos integralmente com a advertência referida ao final do Relatório da Digna Auditoria, a fim de que não se repita tal ocorrência. E o Relatório.

VOTO

Aprovo as contas em exame, observando-se a advertência contida nas conclusões finais do Relatório da Auditoria.

Voto do Exmo. Sr. Conselheiro SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA: "De acordo".

Voto da Exma. Sra. Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO: "De acordo".

Voto do Exmo. Sr. Conselheiro EMÍLIO MARTINS: "De acordo".

Voto do Exmo. Sr. Conselheiro LAURO DE BELÉM SABBÁ: "De acordo".

Voto do Exmo. Sr. Conselheiro PRESIDENTE: "Dr acordo".  
Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 18 de setembro de 1984.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE  
Conselheiro Presidente  
JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA  
Relator  
SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA  
EMÍLIO MARTINS  
EVA ANDERSEN PINHEIRO  
LAURO DE BELÉM SABBÁ  
Foi Presente: Dr. PEDRO ROSÁRIO CRISPINO  
Subprocurador

(G. Reg. nº 7026)

ACÓRDÃO Nº 13.638  
(Processo nº 59.860)

Requerente: JOSÉ AUGUSTO SOARES AFFONSO, Diretor Geral do DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESTRADAS DE RODAGEM.  
Relatora: Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da prestação de contas do DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, referente ao exercício financeiro de 1983, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Tribunal, a expedir o competente Alvará de Quitação em favor do Sr. JOSÉ AUGUSTO SOARES AFFONSO, Diretor Geral do DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 140.000.000,00 (CENTO E QUARENTA MILHÕES DE CRUZELROS), recebida do Governo do Estado, através do Convênio nº 194/83 e seu Termo Aditivo firmado com a SEPLAN, com intervenção da SEFIN e da PMB, para execução do projeto "Restauração de Drenagem e Pavimento Flexível da Av. Almirante Barroso trecho Dr. Altas/Tavaras Bastos", no Município de Belém.  
Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 18 de setembro de 1984.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE  
Conselheiro Presidente  
EVA ANDERSEN PINHEIRO  
Relatora  
SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA  
EMÍLIO MARTINS  
JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA  
LAURO DE BELÉM SABBÁ

Foi Presente: Dr. Pedro Rosário Crispino - Sub-Procurador.  
Voto da Exma. Sra. Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO - Relatora: RELATÓRIO: Esta prestação de contas, de responsabilidade do Sr. JOSÉ AUGUSTO SOARES AFFONSO, Diretor do DMER, refere-se ao Convênio nº 194/83 e seu Termo Aditivo, celebrado com o Governo do Estado, através da SEPLAN, com as interveniências da SEFIN e da Prefeitura Municipal de Belém, no exercício de 1983, com a finalidade de restauração da drenagem e pavimentação flexível da Avenida Almirante Barroso, no trecho entre as Avenidas Doutor Freitas e Tavares Bastos, neste Município.

O Convênio foi cadastrado neste Tribunal pela Resolução nº 10.477. Foram recebidos Cr\$ 140.000.000,00 (CENTO E QUARENTA MILHÕES DE CRUZELROS), e aplicados Cr\$ 139.999.999,05 (CENTO E TRINTA E NOVE MILHÕES, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE MIL, NOVECIENTOS E NOVENTA E NOVE CRUZELROS E CINCO CENTAVOS), que se encontram no Banco do Brasil.

Os comprovantes que instruem este processo estão corretos e revestem-se das exigências legais, como se infere dos pareceres finais do Departamento Técnico, da Auditoria e da Procuradoria, todos favoráveis à aprovação das contas.

E o Relatório.  
VOTO:  
Aprovo as contas, para os ulteriores de direito, dispensando-se o recolhimento do saldo, eis que esse ato será mais oneroso que o próprio valor a recolher.

Voto do Exmo. Sr. Conselheiro SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA: "De acordo".

Voto do Exmo. Sr. Conselheiro EMÍLIO MARTINS: "De acordo".

Voto do Exmo. Sr. Conselheiro JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA: "De acordo".

Voto do Exmo. Sr. Conselheiro LAURO DE BELÉM SABBÁ: "De acordo".

Voto do Exmo. Sr. Conselheiro PRESIDENTE: "De acordo".

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 18 de setembro de 1984.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE  
Conselheiro Presidente  
EVA ANDERSEN PINHEIRO  
Relatora  
SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA  
EMÍLIO MARTINS  
JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA  
LAURO DE BELÉM SABBÁ

Foi Presente: Dr. Pedro Rosário Crispino - Sub-Procurador.

(G. Reg. nº 7026)

ACÓRDÃO Nº 13.639  
(Processo nº 59.938)

Requerente: Sr. RAIMUNDO QUEIROZ MIRANDA, Prefeito Municipal de Maracanã.

Relatora: Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO  
Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da prestação de contas da Prefeitura Municipal de MARACANÃ, referente ao exercício financeiro de 1983, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Tribunal, a expedir o competente Alvará de Quitação, na pessoa do Sr. RAIMUNDO QUEIROZ MIRANDA, Prefeito Municipal de MARACANÃ, na importância de Cr\$ 1.943.820,00 (Hum milhão, novecentos e quarenta e três mil, oitocentos e vinte cruzelros) recebida do Governo do Estado, através do Convênio nº 084/83, firmado com a SEPLAN, para atender as despesas com o projeto "Melhoria do Sistema Viário Urbano", neste Município.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 18 de setembro de 1984.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE  
Conselheiro Presidente  
EVA ANDERSEN PINHEIRO  
Relatora  
SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA  
EMÍLIO MARTINS  
JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA  
LAURO DE BELÉM SABBÁ

Foi Presente: Dr. Pedro Rosário Crispino - Sub-Procurador.

Voto da Exma. Sra. Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO - Relatora - RELATÓRIO: Esta prestação de contas, de responsabilidade do Senhor RAIMUNDO QUEIROZ MIRANDA, gestor do município de MARACANÃ, refere-se ao convênio nº 84/83, celebrado com o governo do Estado através da SEPLAN, no exercício de 1983, com a finalidade de melhoria do sistema viário urbano.

O Convênio foi cadastrado neste Tribunal pela Resolução nº 10.370/83. Foram recebidos Cr\$ 1.943.820,00 e aplicados Cr\$ 1.943.029,82, havendo um saldo de Cr\$ 790,18.

Os comprovantes que instruem este processo estão corretos e revestem-se das exigências legais, como se infere dos pareceres finais do Departamento Técnico, da Auditoria e da Procuradoria todos favoráveis à aprovação das contas, com a recomendação do recolhimento de Cr\$ 790,18, aos cofres do Estado.

E o Relatório.  
VOTO:  
Aprovo as contas, para os ulteriores de direito, dispensando o recolhimento do saldo eis que esse ato será mais oneroso que o próprio valor a recolher.

Voto do Exmo. Sr. Conselheiro SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA: "De acordo".

Voto do Exmo. Sr. Conselheiro EMÍLIO MARTINS: "De acordo".

Voto do Exmo. Sr. Conselheiro JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA: "De acordo".

Voto do Exmo. Sr. Conselheiro LAURO DE BELÉM SABBÁ: "De acordo".

Voto do Exmo. Sr. Conselheiro PRESIDENTE: "De acordo".

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 18 de setembro de 1984.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE  
Conselheiro Presidente  
EVA ANDERSEN PINHEIRO  
Relatora  
SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA  
EMÍLIO MARTINS  
JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA  
LAURO DE BELÉM SABBÁ

Foi Presente: Dr. Pedro Rosário Crispino - Sub-Procurador.

(G. Reg. nº 7026)

ACÓRDÃO Nº 13.640  
(Processo nº 60.142)

Requerente: Sr. WILLY DE SOUZA VIEL, Prefeito Municipal de SENADOR JOSÉ PORFÍRIO.

Relator: Conselheiro SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA  
Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da prestação de contas da Prefeitura Municipal de SENADOR JOSÉ PORFÍRIO, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil cruzelros), exercício financeiro de 1984, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar a presente prestação de contas e autorizar a

Presidência deste Tribunal, a expedir o competente Alvará de Quitação em favor do Sr. WILLY DE SOUZA VIEL, Prefeito Municipal de SENADOR JOSÉ PORFÍRIO, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil cruzelros), auxílio recebido do Governo do Estado através do Convênio nº 024/84 celebrado com a SEPLAN, destinado ao projeto "Construção de uma Escola no Km 18 da Rodovia BR-230 (trecho Altamira-Marabá)".

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 18 de setembro de 1984.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE  
Conselheiro Presidente  
SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA  
Relator  
EVA ANDERSEN PINHEIRO  
EMÍLIO MARTINS  
JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA  
LAURO DE BELÉM SABBÁ

0010

Foi Presente: Dr. Pedro Rosário Crispino - Sub-Procurador.

Voto do Exmo. Sr. Conselheiro SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA: Relator - RELATÓRIO: Versam os autos sobre a prestação de contas da Prefeitura Municipal de Senador José Porfírio, referente a um Convênio realizado com a SEPLAN no valor de Cr\$ 1.500.000,00.

Funcionou na instrução do presente feito a Auditora Dra. Nessimia Simão Tuma, com relatório conclusivo às fls. dos autos, que por sua importância, passa a integrar o nosso voto.

"Esta prestação de contas, de responsabilidade do Sr. Willy de Souza Viel, gestor do município de Senador José Porfírio, refere-se ao Convênio nº 024/84, celebrado com o Governo do Estado, através da SEPLAN, no exercício de 1984, com a finalidade de fazer face às despesas com o projeto de construção de uma escola no Km 18 da Rodovia BR-230, trecho Altamira-Marabá".

O Convênio consta do processo nº 59.349, às fls. 2 a 5, tendo sido cadastrado neste Tribunal pela Resolução nº 10.493.

Foram recebidos e aplicados Cr\$ 1.500.000,00, não havendo saldo a registrar.

Os comprovantes que instruem este processo estão corretos e revestem-se das exigências legais, como se infere dos pareceres finais do Departamento Técnico.

Isto posto e face ao que dos autos consta, somos de parecer favorável à aprovação desta prestação de contas.

E o Relatório.  
Os Órgãos Técnicos em suas informações finais nada contestam. O Ministério Público é pela aprovação.

E o relatório.  
VOTO:

Aprovo as contas para os ulteriores de direito.

Voto da Exma. Sra. Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO: "De acordo".

Voto do Exmo. Sr. Conselheiro EMÍLIO MARTINS: "De acordo".

Voto do Exmo. Sr. Conselheiro JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA: "De acordo".

Voto do Exmo. Sr. Conselheiro LAURO DE BELÉM SABBÁ: "De acordo".

Voto do Exmo. Sr. Conselheiro PRESIDENTE: "De acordo".

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 18 de setembro de 1984.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE  
Conselheiro Presidente  
SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA  
Relator  
EVA ANDERSEN PINHEIRO  
EMÍLIO MARTINS  
JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA  
LAURO DE BELÉM SABBÁ

Foi Presente: Dr. Pedro Rosário Crispino - Sub-Procurador.

(G. Reg. nº 7026)

EDITAL ADMINISTRATIVO

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO SEPLAN Nº 117/84 FUNDEPARA/OFR-01

A Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, doravante denominada SEPLAN, neste ato representada por seu Secretário, Dr. Símaco Robison Oliveira Jatene e a Secretaria de Estado de Administração-SEAD, doravante denominada Órgão Executor, neste ato representada por seu titular, Dr. Aldo da Costa e Silva, resolvem de comum acordo aditar o Convênio SEPLAN nº 117/84 - FUNDEPARA/OFR-01, com fundamento legal na Cláusula Sexta do referido Convênio, mediante as Cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: Fica reduzido em Cr\$ 92.160.011,00 (noventa e dois milhões, cento e sessenta mil e onze cruzelros) o valor do Convênio ora aditado, alterando o total do financiamento a fundo perdido para Cr\$. 115.200.015,00 (cento e quinze milhões, duzentos mil e quinze cruzelros).

CLAUSULA SEGUNDA: Permanecem em vigor as demais Cláusulas, condições e encargos do Convênio em seu teor original, não modificados por este Instrumento.

Assim, justas e convenientes, as partes firmam o presente Acordo em 05 (cinco) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Belém, 19 de outubro de 1984  
SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE  
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral  
ALDO DA COSTA E SILVA  
Secretário de Estado de Administração

Testemunhas:  
MARIA ADÉLIA LOPES SOARES  
MARIA ADALGINDA DOS SANTOS MONTEIRO

(G. Reg. nº 7926)

AVISO

As assinaturas do Diário Oficial do Estado não dão direito ao recebimento de Cadernos Especiais elaborados exclusivamente para distribuição aos órgãos interessados.

# Convênio celebrado entre a Sagri e a Sema assegura a biota nativa 0011

O Pará começa o ano legalmente instrumentado e preparando-se para usar esse instrumento com o objetivo de proteger a biota nativa, em áreas destinadas à sua preservação e conservação. Mediante um convênio, através da Secretaria de Agricultura, com a Secretaria Especial do Meio Ambiente - Sema, assinado a 30 de novembro do ano recém findo e publicado pelo Ministério do Interior a 21 de dezembro passado, o Estado do Pará adquiriu o instrumento legal, tornando-se aplicador das Leis Federais nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, e 6.902, de 27 de abril do mesmo ano, referentes à proteção de áreas naturais, sem prejuízo da atuação que cabe a outras entidades do Poder Público e de uma competência supletiva, que a Sema reserva para si.

De acordo com o secretário de Agricultura, engenheiro agrônomo João Batista Bastos, responsável pelo convênio, que assinou com o secretário especial do Meio Ambiente, biólogo Paulo Nogueira Neto, as condições para colocar em uso o instrumento legal em defesa dos recursos naturais do Estado serão asseguradas a mais rapidamente possível. Nos termos do convênio, a Sagri dispõe de um ano, a contar da data de assinatura, para apresentar à Sema, Mapas indicando "a localização das principais áreas de preservação permanente, Reservas

Ecológicas Particulares, com mais de 100 hectares, existentes no Estado".

"O Governo Jader Barbalho assinala um marco de passagem do discurso para a prática na preservação e conservação das áreas naturais, vale dizer, dos recursos naturais do Estado, o patrimônio de todos, podendo, agora, fazer o que antes não podia, ir além da denúncia, até a disponibilidade de poder legal para fazer cumprir o respeito devido ao meio ambiente" - afirma João Batista Bastos sobre a importância do convênio celebrado com a Sema.

## MULTAS

A declaração do Secretário de Agricultura está fundamentada em que, além de dotar o Estado do Pará da competência legal para mapear seu território, delimitando áreas de preservação, sem criar despesas pela mobilização de recursos para desapropriação, de vez que pode criar Reservas Ecológicas Particulares - em outras Unidades da Federação essa criação tem sido recebida com um apoio até mesmo entusiasmado, por parte dos proprietários das áreas que assim pas-

saram a contar com proteção estatal -, o convênio possibilitará que, através da Sagri, o Governo possa vir a aplicar, no que couber, multas, previstas pela Lei-Federal nº 6.938. Anteriormente, como aconteceu ano passado, conforme lembra Bastos, quando da constatação da ocorrência de danos ambientais pelo uso de desfolhantes químicos na faixa de servidão da linha de transmissão de energia da Eletronorte, que levou a Sema a multar a empresa Agromax, de São Paulo, esse poder de sanção estava restrito à Sema. Agora, sua aplicação cabe à Sema apenas "se o Estado se omitir" - estabelece o convênio.

## AUTO-SUSTENTAÇÃO

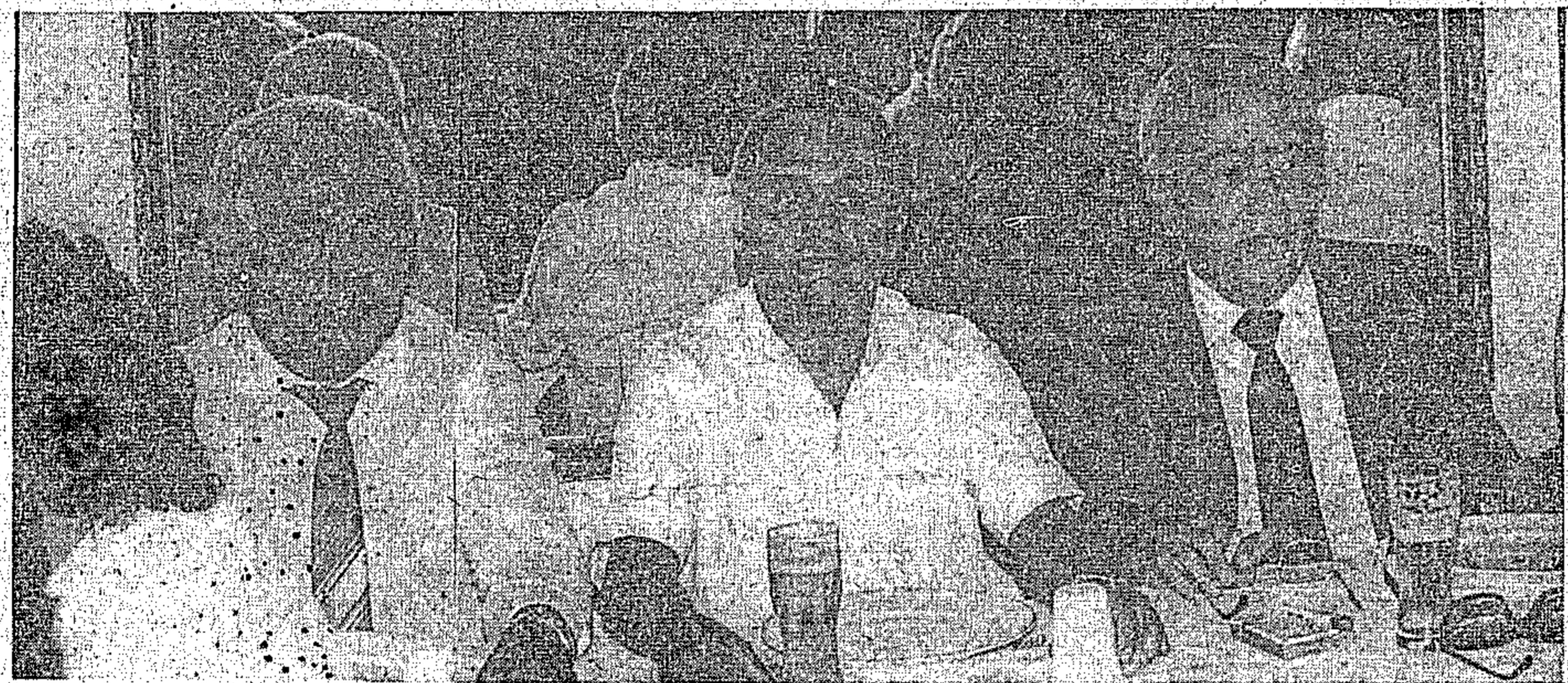
Os recursos que vierem a ser obtidas pelo Estado, através das multas que a Sagri venha a aplicar, reverterão, nos termos estabelecidos pelo próprio convênio, para a execução e manutenção de equipamentos e serviços necessários à preservação e conservação de áreas naturais. Conforme nota o secretário de Agricultura, isso torna a execução da nova incumbência legal do Estado "praticamente auto-sustentável". Com efeito, em duas cláusulas, o convênio destina esses recursos e à aplicação desde a aquisição de embarcações, aeronaves e ou-

tros veículos, até sua manutenção, assim como estabelece em relação a postos de fiscalização, casas de guardas, e outros equipamentos e serviços.

O direito a recursos contra as penalidades aplicadas nos termos da Lei Federal nº 6.938 é assegurado pelo convênio que define, porém, seu julgamento "segundo a legislação pertinente do Estado do Pará, quando essas penalidades forem aplicadas pelo Estado", e pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente - Conama. Somente se a penalidade for aplicada pela Sema.

O Convênio estabelece a colaboração da Sema com a Sagri, na supervisão e fiscalização das áreas naturais protegidas por Lei, o que inclui a colaboração de pessoal técnico especializado. Em contrapartida, a Sagri deve colaborar com a Sema na guarda e fiscalização das reservas ecológicas, estações ecológicas, áreas de proteção ambiental e áreas de relevante interesse ecológico "instituídas e mantidas pelo Governo Federal ou com a sua participação, no território do Estado do Pará".

O convênio tem duração prevista de quatro anos, a contar da data de sua assinatura, podendo vir a ser aperfeiçoado mediante termos aditivos.



## Bonita festa de confraternização

Com um almoço entre os funcionários e contando com a participação de diversas autoridades, a Imprensa Oficial realizou na última sexta-feira a sua festa de confraternização. Diversos prêmios foram distribuídos entre os participantes e um almoço para todos fechou com chave de ouro o conagração de todos que trabalham na autarquia.

Usando da palavra, o presidente Gilberto Danin agradeceu a todos os colaboradores que ajudaram a Imprensa Oficial

a alcançar o estágio de desenvolvimento que hoje mostra. Na oportunidade, Danin lembrou a estimada figura de Antônio Ramos, que faleceu no mês de fevereiro passado.

O representante do governador Jader Barbalho, Itair Silva, usando da palavra, além de lembrar também Antonio Ramos, destacou a competência administrativa do governador, que sempre usando um diálogo

lúcido e sério, soube corresponder as expectativas e confiança que o povo paraense lhe depositou. O secretário Acyr Castro, que já foi diretor da Imprensa Oficial, afirmou que sempre existiu dentro da IOE um clima de confraternização desde os tempos em que ele era diretor daquela empresa.

Após o almoço houve a distribuição de prêmios entre os funcionários e a troca de presentes no "amigo invisível", com a confraternização se estendendo por toda a tarde.

## Um ótimo ano para a Sespa

Ao fazer um breve balanço da atuação da Secretaria de Estado de Saúde Pública, seu titular, Luis Carneiro, destacou inicialmente o trabalho desenvolvido como excepcional e que o ano foi encerrado em termos administrativos sem problemas de vulto.

Pela primeira vez, durante quatro dias, a Sespa promoveu um Seminário de Avaliação a nível central, no Hospital Barros Barreto. "Este Seminário apresentou ótimos resultados e já preparou novos temas para encontros futuros e as propostas surgidas", adiantou Luis Carneiro.

### SANEAMENTO BÁSICO

No exercício de 1984 a Secretaria de Estado de Saúde Pública aumentou sua rede física básica, com a construção de diversas unidades no interior do Estado. No tocante ao saneamento básico, a Sespa apoiou a Prefeitura Municipal de Belém, mais especificamente nas áreas alagadas da cidade. Este programa também foi realizado no interior, com a instalação de microsistemas de água.

### OBRAS

Ainda em 84, a Sespa recuperou e ampliou a capacidade física do Hospital Aluisio Fonseca, conservou uma ala do Hospital Juliano Moreira, e tomou providências no sentido de aumentar o número de leitos do Centro Integrado de Assistência Social do Pará, de 54 para 90 leitos.

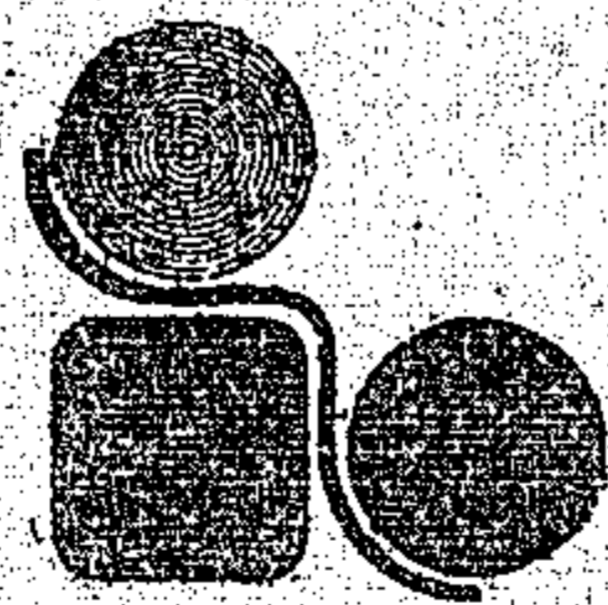
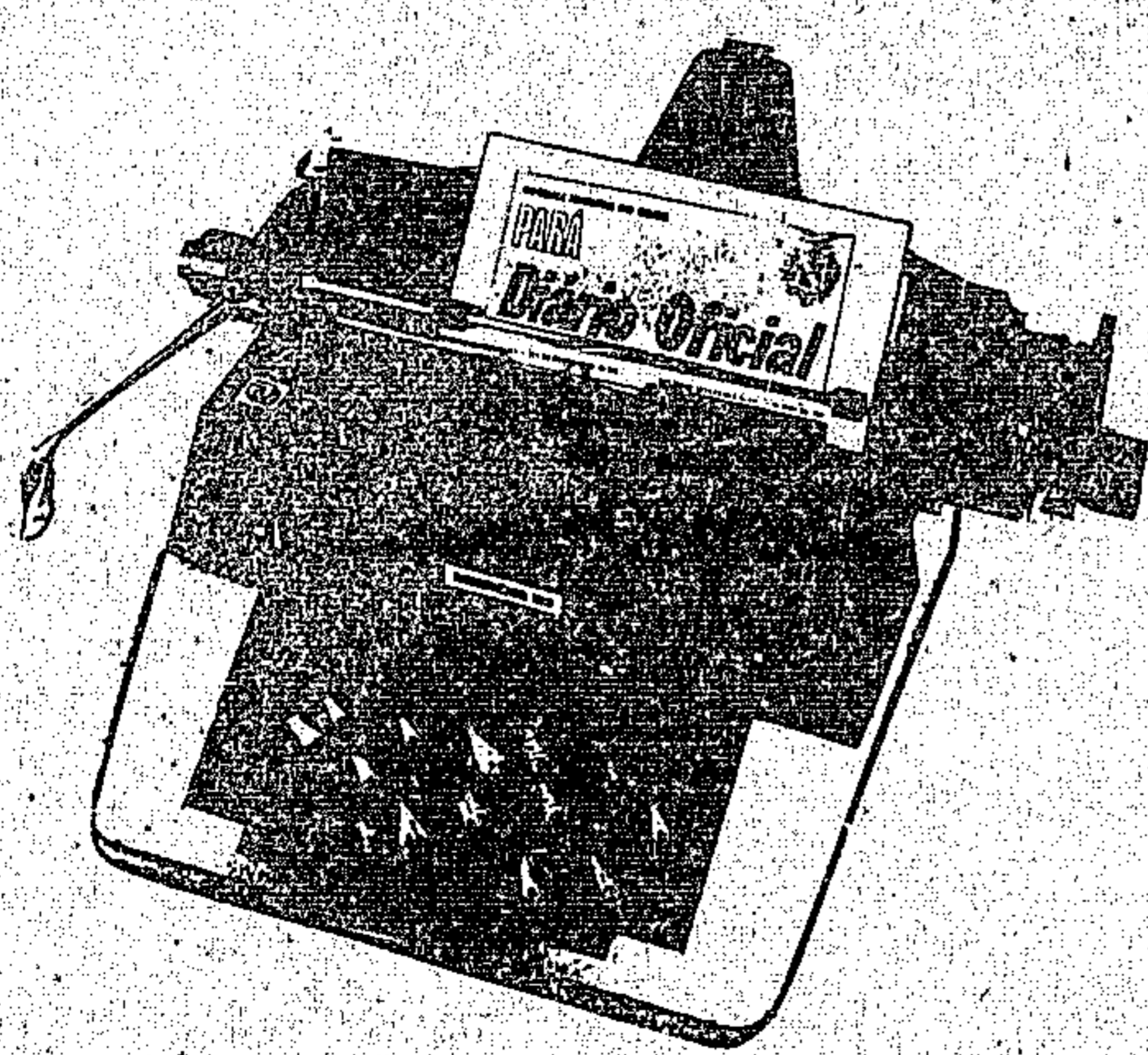
### APOIO DO GOVERNADOR

O titular da Sespa, Luis Carneiro, disse que "pretendemos continuar com a política estadual de saúde, de acordo com normas emanadas do Ministério da Saúde. Neste ano que começa, esperamos contar com o apoio do governador Jader Barbalho, através dos recursos oriundos do empréstimo obtido junto ao exterior, construindo mais centros de saúde na capital, em número de 17, e no interior, na faixa dos 116; e ainda a possibilidade de com esse empréstimo, se iniciar a construção do Hospital das Clínicas e Psiquiátrico.

# O DIÁRIO OFICIAL 0012 COM A SUA COLABORAÇÃO PASSA A SER MAIOR, SIMPLES E MAIS BONITO

**CONHEÇA O QUE É GABARITO  
 E PREENCHA-O CORRETAMENTE**

**Comunique-se com o Setor de Protocolo  
 da Imprensa Oficial do Estado para  
 maiores esclarecimentos**



**IMPRENSA OFICIAL**

EM CONSTANTE  
 PROCESSO DE RENOVAÇÃO

Governo

**Jader Barbalho**

